

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLI — 14° DA REPUBLICA — N. 149

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 28 DE JUNHO DE 1902

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 4.407, que concede privilegio ao Dr. Pedro Souto Mayor. Decretos n. 4.437 a 4.440, creando brigadas de guardas nacionais em comarcas dos Estados de S. Paulo, Rio Grande do Sul e Ceará. Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 21 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria de Contabilidade.
Ministerio das Relações Exteriores — Requerimento despachado.
Ministerio da Fazenda — Requerimentos despachados — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria da Capital Federal.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente — Requerimentos despachados.
Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente — Requerimento despachados.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerais da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação.
SECÇÃO JUDICIARIA — Sessões da Camara Criminal da Corte de Appellação.
RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfândega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da de Minas Geraes.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONIMAS — Relatorio da Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Carta patente da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Vera Cruz».

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.407—DE 12 DE MAIO DE 1902

Concede ao Dr. Pedro Souto Mayor privilegio por 25 annos para a navegação a vapor e melhoramentos entre Santo Antonio, no rio Madeira, e o lugar que fica perto da foz do rio Beni

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil usando da autorização conferida pela lei n. 534, de 21 de agosto de 1899, decreta :

Artigo unico. Fica concedido ao Dr. Pedro Souto Mayor privilegio por 25 annos para, por si ou por companhia que organizar, estabelecer, usar e gosar um plano de navegação a vapor entre Santo Antonio, no rio Madeira, e o lugar que fica perto da foz do rio Beni, a 10° e 20' de latitude sul, e de melhoramentos nas cachoeiras existentes no mesmo espaço, sem onus algum para a União, de accordo com as clausulas que com elle baixam, assignadas pelo Ministro de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas.

Capital Federal, 12 de maio de 1902, 14° da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Antonio Augusto da Silva.

Clausulas a que se refere o decreto n. 4.407 desta data

I

E' concedido ao Dr. Pedro Souto Mayor privilegio por 25 annos para, por si ou empresa que organizar, estabelecer, usar e gosar um plano de navegação a vapor entre Santo Antonio, no rio Madeira, e o lugar que fica perto da foz do rio Beni, a 10° e 20' de latitude sul, e melhoramentos nas cachoeiras existentes no mesmo espaço, sem onus algum para a União.

Esse plano consistirá de um systema de barcos rebocados por pequenos vapores apropriados a esse fim.

O prazo do privilegio será contado da data em que começar a navegação.

II

Além do privilegio o Governo Federal concede os seguintes favores :

1°, cessão gratuita de terrenos federaes, reservadas as indemnizações que forem de direito, para a construção de estações, armazens e outras dependencias necessarias da navegação ;

2°, direito de desapropriação, na fórma do decreto n. 816, de 10 de julho de 1855, dos terrenos de dominio particular, predios e bensfeitorias que forem precisos para as obras de que trata o paragraho anterior e para todos os que interessarem á franca navegação.

III

O concessionario obriga-se a fazer á sua custa os trabalhos e obras necessarias para melhorar o leito do rio, de modo que se preste em todas as épocas do anno á navegação continua, comoda e segura.

A profundidade minima na estiação, a largura minima dos canais e a velocidade maxima nas cachoeiras serão respectivamente de 0,20, 16,20 e 13 kilometros e poderão ser empregados barcos até 0,23 de calado.

Nas secções encachoeiradas em que a navegação ordinaria se torne impossivel, poderá o concessionario estabelecer a por meio de comportas, planos inclinados, abertura de canal nas margens ou outros meios que tornem continua a linha de navegação.

IV

Dentro de um anno, desta data, apresentará o concessionario á aprovação do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas os planos e projectos dos trabalhos que terá de executar para o estabelecimento da navegação, podendo fazel-o por secções da linha de navegação.

V

A navegação poderá ser estabelecida, com aprovação do Governo, nas secções de curso livre do rio, contanto que o concessionario dê execução aos trabalhos do melhoramento de accordo com as presentes clausulas.

VI

Em dias fixados de cada mez partirá de Santo Antonio um vapor que fará a viagem redonda entre os extremos da linha de navegação, podendo rebocar barcos.

Este numero de viagens, bem como o material fluctuante empregado, poderão ser augmentados proporcionalmente ao desenvolvimento do trafego, a juizo do Governo, caso o concessionario por si proprio não attenda á necessidade do semelhante augmento.

Em falta de accordo será a questão decidida por arbitramento, na fórma da clausula XXI.

Sem prejuizo das viagens entre os pontos extremos das secções navegaveis, poderá o concessionario estabelecer, de accordo com o Governo, viagens regulares entre pontos intermedios.

VII

As escalas dos vapores, o dia e a hora da partida e chegada dos mesmos e o preço dos transportes serão determinados em tabellas, approvadas pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, as quaes serão revistas, pelo menos, de tres em tres annos.

As tarifas serão, além disso, differencias.

VIII

O concessionario poderá permitir o transito de embarcações que não lhe pertençam, mediante a cobrança de uma taxa fixada em tabella previamente approvada pelo Governo.

IX

Nas estações da linha de navegação o Governo terá o direito de exigir um compartimento com as necessarias acomodações para a agencia do Correio, e poderá nomear o mesmo empregado da empresa para o logar de agente, si assim convier ao serviço publico.

X

O concessionario transportará gratuitamente nos seus barcos:

- 1º, quaesquer valores remetidos por ordem do Governo;
- 2º, as malas do Correio, as quaes poderão ser acompanhadas de um empregado da respectiva repartição, com direito a passagem de ré, livre de toda a despeza, correndo tambem por conta do concessionario o embarque e desembarque das malas;
- 3º, o fiscal do Governo, com direito a passagem de ré e comedorias.

O transporte da força publica ou de e-coltas conduzindo presos terá o abatemento de 50% sobre os preços ordinarios, e, em geral, qualquer transporte por conta do Governo Federal ou do Estado, o abatemento de 20%.

XI

As materias inflammaveis e explosivas só poderão ser recebidas e transportadas em botes, lanchas ou em vapores especialmente destinados para esse fim.

XII

O Governo Federal e o estadual, com aquiescencia deste poderá lançar mão dos vapores do concessionario para o serviço do Estado, em circumstancias imperiosas e imprevistas, media te prévio accordo com o concessionario sobre o preço, que do fretamento, que de compra, tomando-se, porém, por base o seguinte:

O fretamento será regulado pela média do rendimento das viagens em idêntica estação do anno anterior.

A compra será pelo valor que tiver o navio, no ultimo balanço, abatendo-se 10%.

No caso de compra, o concessionario será obrigado a substituir os vapores que cedor ao Estado por outros nas condições do contracto e dentro do prazo de um anno.

XIII

O Governo terá junto aos serviços desta concessão um fiscal incumbido de velar pelo fiel cumprimento do contracto.

Para esse fim o concessionario recolherá ao Thesouro Federal, por semestres a vencer, a quantia de nove contos de réis (9:000\$) annuaes, a partir do começo das obras.

XIV

O concessionario remetterá annualmente á Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas mappas estatísticos dos trabalhos feitos, do trafego effectuado e do estado financeiro da empresa, segundo os modelos adoptados; e prestará as mais informações que lhe forem exigidas officialmente.

XV

O concessionario obriga-se a apresentar, antes da estabelecida a navegação, uma tabella das distancias a percorrer.

XVI

Os vapores e barcos empregados pelo concessionario gozarão dos privilegios e isenções dos paquetes, observando-se a respeito da sua tripulação o mesmo que se pratica com os navios de guerra nacionaes; o que, entretanto, não os insentará dos regulamentos policiaes e da alfandega.

XVII

Durante o tempo do privilegio o concessionario é obrigado a manter em perfeito estado de conservação as obras de melhoramento que executar, podendo o Governo, na falta do cumprimento desta clausula, fazer por conta do mesmo concessionario o trabalho necessario.

Findo o prazo do privilegio revertirão para a União, sem indemnização alguma, as obras que o concessionario houver executado no leito dos rios para facilitar a navegação.

O concessionario será preferido em igualdade de condições para os favoras que o Governo quizer de novo conceder á navegação de que se trata.

XVIII

Ficam marcados os seguintes prazos:

- 1º. O de doze (12) mezes, contados da data da approvação dos planos para o começo das obras de melhoramento do rio.
- 2º. O de cinco (5) annos, contados da mesma data, para a terminação das referidas obras e fornecimento do material necessario á abertura da linha de navegação.

Caducará o contracto si esses prazos forem excedidos o o Governo não quizer prorogá-los, ou si, depois de estabelecida a navegação, for interrompido o serviço por mais de tres mezes consecutivos, salvo caso de força maior.

Em qualquer caso, nenhuma reclamação poderá o concessionario fazer relativamente ás obras que houver realizado no leito dos rios em beneficio da navegação.

XIX

Si, dentro de quatro mezes da apresentação das plantas e projectos ao engenheiro fiscal o Governo não se houver pronunciado a respeito delles, serão *ipso facto* considerados approvados esses projectos e plantas e o concessionario terá o direito e a obrigação de pô-los em execução.

XX

O concessionario fica sujeito á multa de duzentos mil réis (200\$) a dous contos de réis (2:000\$) pela inobservancia de qualquer das presentes clausulas para a qual não haja pena especial.

XXI

No caso de desacordo entre o Governo e o concessionario, sobre a intelligencia das presentes clausulas, será esta decidida por arbitros nomeados, um pelo Governo e outro pelo concessionario, sendo, na mesma occasião, nomeado um terceiro, de commum accordo, para servir de desempatador.

XXII

A companhia será organizada de accordo com as leis e regulamentos em vigor.

Si for estrangeira, terá representante e domicilio legal na Republica dos Estados Unidos do Brazil.

As duvidas e questões que se suscitarem entre a companhia e o Governo, extranhas á intelligencia das presentes clausulas, ou entre ella e os particulares, serão resolvidas de accordo com a legislação brasileira e pelos tribunaes do Brazil.

XXIII

Para garantia da execução do contracto que celebrar, o concessionario depositará no Thesouro Federal, antes da assignatura do mesmo contracto, a quantia de cinco contos de réis (5:000\$000) em dinheiro ou em títulos da divida publica.

XXIV

O contracto deverá ser assignado dentro de trinta dias (30) contados da publicação das presentes clausulas no *Diario Official*, sob pena de caducar esta concessão.

Capital Federal, 12 de maio de 1902. — *A. Augusto da Silva.*

DECRETO N. 4.437—DE 21 DE JUNHO DE 1902

Cr. a mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Tatuhy, Estado de S. Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de setembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Tatuhy, no Estado de S. Paulo, mais uma brigada de infantaria com a designação de 105ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 313, 314 e 315, e uma do da reserva, sob n. 105, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 21 de junho de 1902, 14ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sabino Barroso Junior.

DECRETO N. 4.438—DE 21 DE JUNHO DE 1902

Cr. a mais uma brigada de infantaria e uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca do Taquay, no Estado do Rio Grande do Sul

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na guarda nacional da comarca do Taquay, no Estado do Rio Grande do Sul, mais uma brigada de infantaria e uma de cavallaria, aquella, com a designação de 4ª, que se constituirá de tres batalhões do serviço activo ns. 136, 137 e 138, e um do da reserva, sob n. 46, e esta, com a de 51ª, que se constituirá de dous regimentos, sob ns. 101 e 102, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 21 de junho de 1902, 14ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sabino Barroso Junior.

DECRETO N. 4.439—DE 21 DE JUNHO DE 1902

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Jaguaribe-mirim, no Estado do Ceará

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execucao do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Jaguaribe-mirim, no Estado do Ceará, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 65ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 193, 194 e 195, e um do da reserva, sob n. 65, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposicoes em contrario.

Capital Federal, 21 de julho de 1902, 14ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sabino Barroso Junior.

DECRETO N. 4.440 — DE 21 DE JUNHO DE 1902

Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Canindé, no Estado do Ceará

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execucao do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca do Canindé, no Estado do Ceará, uma brigada de infantaria, com a designação de 66ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 195, 197 e 198, e um do da reserva sob n. 66, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposicoes em contrario.

Capital Federal, 21 de junho de 1902, 10ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sabino Barroso Junior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 21 do corrente mez foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO PARA

Comarca de Vigia

4ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Antonio do Carmo Barriga.

ESTADO DE PERNAMBUCO

Municipio do Recife

4º batalhão de infantaria

Estado-maior — Commandante, o tenente-coronel Manoel Silvestre Ferreira Bastos.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Passos

103ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Joaquim Gomes de Souza Lemos.

—Por decretos da mesma data:

Foram mandados aggregar, conforme requereram, ao estado-maior da 4ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Niteroy, no Estado do Rio de Janeiro, os capitães Arlindo Pereira Pinto de Mello e Augusto Valverde.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Cantagallo

Foram transferidos:

O tenente-coronel Antonio Joaquim Gomes Junior, do commando do 35º regimento de cavallaria para o 3º batalhão de artilharia de posicao;

O tenente-coronel Eugenio Julio Curtz, do 60º batalhão de infantaria para o do 37º regimento de cavallaria;

O capitão Felipe Ludolf, da 4ª bateria do 3º regimento de artilharia de companhia para o 4º esquadrao do 37º regimento de cavallaria;

O capitão Carlos Frederico Oberlander, de ajudante do 57º batalhão de infantaria para igual cargo no 3º batalhão de artilharia de posicao.

—Por outros da mesma data foram nomeados para guarda nacional:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comarca de Paquary

46ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Frederico Jaeger.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Isidoro Slong e Carlos Einloft;

Capitães-ajudantes de ordens, Anir Zilio e Jacob Fleck;

Major-cirurgião, João Luiz Benkenstein.

136º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Carlos Jaeger;

Major-fiscal, Gustavo Jaeger.

Capitão-ajudante, Christiano Fleck.

Tenente-secretario, Germano Filler;

Tenente-quartel-mestre, João Joppi;

Capitão-cirurgião, Miguel Genlen.

1ª companhia — Capitão, Mario Felix

Doebler;

Tenente, João José Hennemann;

Alferes, Luiz Einloft e Pedro Heineck Sobrinho.

2ª companhia—Capitão, Frederico Schar-

dong Filho;

Tenente, Carlos Spohr Filho;

Alferes, Oscar Francke e Affonso Heineck.

3ª companhia — Capitão, Jorge Frederico

Lora;

Tenente, Basilio Rossati;

Alferes, João de Carvalho Barcellos e Antonio Dachery.

4ª companhia — Capitão, Carlos Purper;

Tenente, João Dervos;

Alferes, Alvaro Ruschel e Nicolau

Brenner.

137º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Emilio Schiltitz;

Major-fiscal, Christiano Dexheimer;

Capitão-ajudante, José Kasper Filho;

Tenente-secretario, Eduard Schneider;

Tenente-quartel-mestre, Pedro Ruschel Sob-

rinho;

Capitão-cirurgião, Antonio Pires Cerveira.

1ª companhia — Capitão, Felipe Dietter;

Tenente, Christiano Deckmann;

Alferes, João Schardong e Guilherme Ein-

loft Sobrinho.

2ª companhia—Capitão, Jorge Fuels;

Tenente, Frederico Lwael;

Alferes, Leopoldo Loblein e Augusto Gui-

lherme Felt.

3ª companhia — Capitão, Baptista Lucca

Filho;

Tenente, Paschoal Dallacosta;

Alferes, João Ferri e Querino Lucca.

4ª companhia — Capitão, Jacob Schnorr;

Tenente, Felipe Pedro Affonso Baum;

Alferes, Carlos José Wiebbanling e Nicolau

Dullins.

138º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Wendelino Hennemann Filho;

Major-fiscal, José Diel;

Capitão-ajudante, Christiano Ely;

Tenente-secretario, Augusto Müller;

Tenente-quartel-mestre, Mathias Romano;

Capitão-cirurgião, Guilherme Schremert.

1ª companhia — Capitão, Valentim Theo-

baldo Schmaek;

Tenente, Martim Willig;

Alferes, Gustavo Kuuz e Luiz Schardong

Sobrinho.

2ª companhia—Capitão, Bortalo Secchi;

Tenente, Antonio Pretto;

Alferes, Antonio Bergamaschi e José Lucca

Nou.

3ª companhia — Capitão, Pedro Felt So-

brinho;

Tenente, José Braun Filho;

Alferes, Augusto Mosch e Jorge Becker.

4ª companhia — Capitão, Manoel Antonio

Soares;

Tenente, Carlos Schnorr;

Alferes, Romualdo Chaves e Jacob Eckert

Filho.

43º batalhão de reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Jacob Ruedell;

Major-fiscal, Ernesto Gregoire;

Capitão-ajudante, Pedro Köelu;

Tenente-secretario, Frederico Woingar-

tor;

Tenente-quartel-mestre, Miguel Sturm;

Capitão-cirurgião, Manoel de Assumpção

Peixoto.

1ª companhia—Capitão, João Dullins;

Tenente, Felipe Kuuz;

Alferes, Pio Lucca e Luiz Marquetti.

2ª companhia — Capitão, Frederico Sud-

brack Filho;

Tenente, Felippo Roberto Suptitz;

Alferes, Carlos Born Filho e Benedicto

Claro da Silva.

3ª companhia—Capitão, João Backes;

Tenente, Pedro Frölich;

Alferes, João Christiano Fuels e João

Lucca.

4ª companhia—Capitão, Adão Aloisio Ro-

ckenbach;

Tenente, João Francisco Alves;

Alferes, Jacob Baum e Carlos Roos.

51ª brigada de cavallaria

Coronel-commandante, Francisco Oscar Karnal.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Arnaldo Augusto da Costa Bard e Amelio Alves de Lima;

Capitães-ajudantes de ordens, Paulo Hueffuer e José Christovão Rodrigues;

Major-cirurgião, João Baptista de Mello.

101º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, João de Oliveira;

Major-fiscal, Carlos Alberto Schuley;

Capitão-ajudante, Francisco Ouzique de

Almeida;

Tenente-secretario, Fernando Einloft;

Tenente-quartel-mestre, Pedro Eugen;

Capitão-cirurgião, Benvenuto Delaviano

Roué;

Alferes-veterinario, João Apelt.

1º esquadrao—Capitão, Adolpho Schrei-

ner;

Tenentes, Carlos Frederico Christ e Abri-

lino de Magalhães Machado;

Alferes, Dionysio Marcon e José Fagundes

da Silva.

2º esquadrão — Capitão, Frederico Guilherme Sudbrack;

Tenentes, Luiz Augusto Schröder e Leopoldo Lampert;

Alferezes, João Antonio Moreira e Francisco Gomes de Oliveira.

3º esquadrão — Capitão, José Machado dos Santos;

Tenentes, Afonso Gomes de Oliveira e Guilherme Wüst;

Alferezes, Antonio Frontino de Azevedo e Eduardo Pereira dos Santos.

4º esquadrão — Capitão, Pedro Miguel Schwingel;

Tenentes, José Fernandes Worn e Alfredo Closs;

Alferezes, Carlos Heemann e João Scherer.

102º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Carlos Felt Filho;

Major-fiscal, Aurusto Jaeger;

Capitão-adjudante, João Wagner Filho;

Tenente-secretario, Francisco Diesel Filho;

Tenente-quartel-mestre, Nicolau Petry;

Capitão-cirurgião, Frederico Lorgus;

Alferezes-veterinarios, Guilherme Haacke.

1º esquadrão — Capitão, Felisberto Schull;

Tenentes, Guilherme Francke e Carlos Krombauer;

Alferezes, Francisco Kasper e Luiz Bonemann.

2º esquadrão — Capitão, João Guilherme Weis;

Tenentes, João Schneider Segundo e Francisco Facchini;

Alferezes, Leopoldo Heineck e Guilherme Haas.

3º esquadrão — Capitão, Fernando Bechlin;

Tenentes, João Frederico Deckmann e Theodoro Bernardo dos Santos;

Alferezes, Nicolau Heineck e Francisco Noronha de Menezes.

4º esquadrão — Capitão, Carlos Stoll;

Tenentes, Augusto Schlabitze e Francisco Mariano da Silva;

Alferezes, Virgilio Meirelles e Paulo Silveira de Assis.

• Por outro da mesma data, foi concedido ao lente da Escola de Minas Dr. Francisco de Paula Rocha Lagôa o acrescimo de 10 % de seus vencimentos annuaes, corrente pendente a 15 annos de serviço no magisterio.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 21 de junho de 1902

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Remetteu-se ao 1º Secretario da Camara dos Deputados a Mensagem do Sr. Presidente da Republica, relativa á necessidade do credito extraordinario de 94:174\$, para despezas com diversas obras na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Dia 23

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda, os seguintes pagamentos:

De 32:781\$076, de fornecimentos feitos ao corpo de hombeiros;

De 81\$, pelo enterramento de cadaveres de pessoas indigentes;

De 402\$50, de comedurias fornecidas á presos recolhidos ao deposito da repartição da policia;

De 43\$, de fornecimentos feitos por Leuzinger & Comp., ao juizo seccional do Districto Federal;

De 42\$200, de fornecimentos feitos pela Casa de Correção, á repartição de policia;

De 12\$870, de trabalhos executados na 9ª estação policial urbana, pela *Companhia Rio de Janeiro City Improvements*;

De 3:609\$726, de fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico, Instituto Serotherapico e Hospital Paula Camillo;

De 33\$571\$224, de fornecimentos feitos ao Hospicio Nacional de Alienados;

De 36\$179 á *Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, pelo consumo de gaz na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

De 328\$88, folha do Dr. Pedro de Almeida Maranhães, por ter exercido interinamente o lugar de substituto da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

De 51\$950, de fornecimentos feitos por Leuzinger & Comp. ao Archivo Publico Nacional;

De 90\$, de lavagens de roupa, do Laboratorio Bacteriologico.

— Autorizou-se ao engenheiro das obras a despeza com a canalização de agua para a Escola de Bellas-Artes.

Mandou-se indemnizar ao agente do Instituto de Surdos-Mudos, Decio Augusto Rodrigues da Silva, da quantia de 1:706\$800, de despezas de prompto pagamento por elle effectuadas.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 23 de junho de 1902

Thales Ferraz. — Deferido.

Ministerio da Fazenda

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

De Virgilio Tourinho do Pinho, pedindo concessão de um terreno na rua das Princesas, no Estado da Bahia. — Indeferido, de accordo com os paracezes.

Da condessa do Alto-Mearim, pedindo cumprimento de um alvará do juiz da 1ª Precatoria. — Exija-se accordo previo entre os interessados: usufructuaria e nu-proprietario.

De Manoel Dias de Barros Junior, ex-fiel de armazem da Alfandega da Bahia, pedindo para continuar a contribuir para o montepio. — Deterido, devendo ser exigido o sello do documento.

De Samorim Gustavo de Andrade, como procurador de varios officiaes do 3º corpo civil da divisão do general Menna Barreto, que operou no Rio Grande do Sul durante a revolta, pedindo restituição de impostos que lles foram descontados. — Dirija-se ao Ministerio da Guerra.

Do *London and Brazilian Bank, Limited*, pedindo providencias sobre recebimento de notas. — Pago com revalidação o selo, ouçaso a Caixa de Amortização.

De Morgonti & Wilt, pedindo pagamento de aluguis de um prédio em Porto Alegre, Rio Grande do Sul. — Pague-se.

Da *Leopoldina Railway Company, Limited*, pedindo que aos accessorios de trilhos vindos da Europa seja applicada a taxa de 15 réis. — Venha por meio do recurso.

Pelo Sr. director:

De D. Thomira Leonizia da Costa Leite, pedindo entrega de um documento. — Como requer.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de junho de 1902

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

N. 54 — Transmittindo-vos o incluso processo, cuja devolução solicito, referente ao requerimento do bacharel Ernesto Augusto da Silva Freire, pedindo pagamento de seus vencimentos de juiz de direito em disponibilidade desde a data da organização judiciaria do Estado do Espirito Santo até a em que foi aproveitado na magistratura do mesmo Estado, rogo vos dirneis interpor sobre o assumpto o vosso parecer, afim de habilitar este ministerio a resolver a respoito.

— Sr. Ministro da Marinha:

N. 48 — Satisfazendo a requisição e instanto de vosso aviso n. 614, de 17 de maio proximo findo, junto vos envio um exemplar da planta da ilha do Mocanguê Grande, uma cópia da escriptura da venda de terrenos na mesma situados, feita por José Joaquim Teixeira e sua mulher á Fazenda Nacional, deixando, porém, de enviar a planta desses terrenos por não constar do processo de que foram desannexados aquelles documentos, nem have sido recebida pe o Thesouro com o vosso aviso n. 719, de 29 de maio de 1900.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 149 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 760, de 7 do corrente, resolveu o Sr. Ministro, por acto de 26 do mesmo mez, autorizar-vos a permittir, nos termos do art. 2º, § 23, combinado com o art. 5º das Disposições Preliminares da Tarifa, o despacho, livre de direitos de consumo e expediente, de 15 caixas marca «Brigada Policial — Rio de Janeiro», vindas do Londres pelo vapor *Chaucer* e contendo material electrico destinado á iluminação da referida brigada, o que vos communico para os devidos effectos.

— Sr. director da Recebedoria da Capital Federal:

N. 56 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 18, de 2 de abril ultimo, e interposto por Nogueira & Comp. do acto dessa directoria que elevou de 2:400\$ a 3:000\$ o valor locativo da loja do prédio da rua Souza Franco n. 21, occupada pelo seu negocio, para o calculo da taxa do imposto de industrias e profissões devido no corrente exercicio, resolveu, por despacho de 19 do corrente, de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 10 do mesmo mez, dar provimento ao dito recurso, porquanto não havia motivo para a alludida alteração, uma vez que para o lançamento daquelle imposto no mencionado exercicio serviram os mesmos elementos de que dispz essa repartição para o do exercicio anterior.

N. 57 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 29 do corrente mez, resolveu approvar as instruções que acompanharam o vosso officio n. 32, de 8 de maio ultimo, organizadas para a cobrança da divida activa dessa repartição, devendo a despeza com a porcentagem de 8% a abonar-se aos encargados da mesma cobrança, na forma do art. 6º das ditas instruções, ser effectuada por conta do credito de 39:200\$, distribuido á consignação

«Pessoal» da verba 3ª do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 113—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 17 do corrente, nomeando para a Collectoria das Rendas Federaes em Amargosa, nesse Estado, collocador Edgard Pedreira de Cerqueira o escrivão Euripedes Gomes de Menezes.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 52—Tendo o inspector da alfandega desse Estado, no officio que encaminhastes com o de n. 89, de 11 de dezembro do anno passado, submettido á consideração do Sr. Ministro a decisão que, por effeito da ordem desta directoria, n. 57, de 22 do outubro do dito anno, expedida a essa delegacia, preferiu a commissão arbitral, no sentido de ser mantida a classificação dada pela *Ceará Gas Company Limited* á mercadoria que submetteu a despacho como — obras não classificadas, de cobre simples — para pagamento da taxa de 2%, do art. 699, da Tarifa, conforme consta do processo que incluso vos devolvo, declaro-vos que o mesmo Sr. Ministro, atendendo a que as decisões da commissão arbitral prevalecem para todos os effeitos, salvo o caso de recurso previsto em lei, resolveu, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda emitido em sessão de 25 de março ultimo, determinar que remetades o referido processo á dita alfandega para os fins convenientes.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 16 — Em solução á consulta constante do vosso officio n. 10, de 26 de março fido, sobre o pedido feito pela Directoria Geral dos Correios no sentido de ser a Administração dos Correos nesse Estado supprida das importancias precisas para occorrer ás despesas de «Pessoal» e de «Material» da verba — Correios — declaro-vos, para os devidos fins, ter o Sr. Ministro resolvido, por despacho de 11 do corrente, que, na forma do art. 32 das leis ns. 746, de 29 de dezembro de 1900, e 834, de 30 de dezembro de 1901, e de accordo com o despacho de 26 de março ultimo, exarado no aviso do Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas, n. 585, de 28 de fevereiro anterior, o pagamento das despesas de material deve ser centralizado nessa delegacia.

—Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 90— Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo em vista a informação prestada em vosso officio n. 67, de 23 de abril ultimo, resolveu, por despacho de 10 do corrente, mandar declarar sem effeito a nomeação de Fortunato Ribeiro Filho para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 11ª circumscripção de esse Estado, e bem assim approvar o vosso acto nomeando Antonio Raposo do Amaral para exercer interinamente o mesmo cargo.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 20—Relativamente ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 1, de 17 de janeiro ultimo, e interposto pelos commerciantes dessa praça A. Cerf & Comp. da decisão pela qual confirmastes a do inspector da alfandega desse Estado, que, sob o fundamento de não haver sido apresentado no prazo legal, indeferiu o requerimento em que os ditos commerciantes reclamaram contra o acto da mesma inspectoría obrigando-os ao pagamento da multa de direitos em dobro nos termos do art. 35, § 3º, do regulamento que baixou com o decreto n. 3.732, de 17 de agosto de 1900, por divergencia de qualidade verificada entre a mercadoria que submetteram a despacho pela 3ª addição da nota de importação n. 263, do maio do anno passado, e a declarada na respectiva factura consular, communico-vos, para os fins con-

venientes, que o Sr. Ministro, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda emitido em sessão de 27 do mez proximo findo, resolveu, por despacho de 16 do corrente, deixar de tomar conhecimento do dito recurso por não ser de revista.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 29— Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, ao qual foi presente o processo enviado com o vosso officio n. 624, de 19 de outubro de 1900, julgou boa a fiança prestada nessa delegacia por Mathias Bulin com a hypotheca de imoveis de sua propriedade no valor de 25:000\$, para garantia da responsabilidade de Joaquim Guilherme da Silva no lugar de thesoureiro da Alfandega de Paranaguá.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 127—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 9 do corrente nomeando Antonio Marcelino Requeira Costa para o lugar do collectador das rendas federaes em Itamaracá, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 119 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, deferindo o pedido feito pela Superiora das Irmãs Franciscanas, Madre Ludgera, no requerimento transmittido com o vosso officio n. 121, de 14 de maio ultimo, resolveu, por acto de 21 do corrente, autorizar-vos a permittir o despacho, livre de direitos, nos termos do § 2º do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, de um fogão de ferro e respectivos accessorios encomendados na Europa por intermedio da casa commercial dessa praça João Meyer & Comp. e destinados a Hospital Santa Elizabeth, caso verificados terem sido codidos tales objectos pelo preço da factura de mercadorias exportador.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 181—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 14 do corrente nomeando Pinio do Castro Nunes para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Batatas, nesse Estado.

RECEDEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Requerimentos despachados

Dia 26 de junho de 1902

Joaquim Sanchez y de Larrogoite.—Restitua-se a quantia de 1:650\$000.

Silva Simão.—Proceda-se de accordo com o parecer.

Francisco dos Santos Guimarães.—Pague o imposto e multa em debito.

Fernandes de Oliveira.—Proceda-se de accordo com o parecer.

Gomes e Cunha.—Transfira-se.

Gregorio José de Abreu.—Junte documento que prove a compra.

Francisco Alves Franco.—Pague o imposto em debito.

Domingos Fernandes Berthalo.—Deduza-se um mez do exercicio de 1900 e exonere-se do pagamento do exercicio de 1901.

Carlos Zauriris.—Satisfaza a exigencia da Sub-directoria.

Brito Pinto & Comp.—Archive-se.

Amoroso Costa & Comp.—Deduzam-se seis mezes do exercicio de 1900 e exonere-se do pagamento do exercicio de 1901, procedendo-se de accordo com o parecer.

Albano da Costa Pinto.—Transfira-se.

Alexandre Sattamini Junior.—Junte as collectas e declare positivamente si o requerente exerceu ou não a proffissão no corrente exercicio.

Agostinho Joaquim Lopes da Silva.—Corrija-se o lançamento.

Nota Santos & Comp.—Idem.

Augusto da Silva Gonçalves.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Antonio Paes.—Archive-se.

Antonio Manoel Gomes.—Transfira-se.

Antonio José Gonçalves Soares.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

J. B. Pernambuco.—Corrija-se o lançamento.

Joaquim Antonio de Paiva.—Archive-se.

Alexandre Antonio da Costa.—Deduzam-se sete mezes no exercicio de 1901.

D. Maria Emilia Teixeira Braga.—Verificando-se do documento junto que o predio n. 19 da rua da Relação entrou no calculo da adjudicação pelo valor da avaliação e que dessa foi pago o respectivo imposto, transfira-se.

Isaias Affonso M. Pinheiro.—Annullo-se a vida constante da contra-ff. n. 113 D. F., officinando-se á Directoria do Contencioso e proceda-se á respectiva annotação no livro existente nesta repartição.

Francisco Gonçalves Guimarães.—Façam-se as necessarias annotações no lançamento de accordo com o art. 7º do regulamento n. 2.794, de 13 de janeiro de 1888.

Auto de infracção contra o Club Rio Cricket and Athletic Association:

Julgo procedente o auto de fl. 2, de accordo com o estabelecido na portaria desta Directoria, n. 81, de 9 de julho de 1901, publicada no *Diário Offic al* de 14 do mesmo mez, e imponho ao Club Rio Cricket and Athletic Association a multa de 300\$, do art. 27, letra a do regulamento annexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 23 do corrente, foi concedida ao ajudante machinista Manoel Apolinario Damasceno, a cidade por menagem, afim de tratar de sua defesa.

—Por outras de 27 do corrente:

Foi nomeado João Barbosa para exercer o cargo de professor de gymnastica e natação da escola de aprendizes marinheiros do Estado do Ceará;

Foram concedidas, ao fiel de 2ª classe Felício da Cunha Malheiros, 30 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Expediente de 24 de junho de 1902

Ao Ministerio da fazenda, solicitando providencias afim de que:

No Thesouro Federal, seja restituída ao capitão de mar e guerra Miguel Antonio Pestana a quantia de 195\$, correspondente a treze mezes da contribuição adiantada e para o montepio da Marinha em livramento descontada, conforme consta do processo que so remette n. 107;

Seja habilitada a Delegacia Fiscal no Estado do Ceará com o credito de 5:658\$840, por conta da verba 16ª do orçamento em vigor — quota material — consignação destinada á Construção e reparos de pharões etc. — afim de occorrer ás despesas com varios concertos de que precisa o pharol do Mucuripo — Communicou-se á Repartição da Carta Maritima e á Contadoria.

— Ao Tribunal de Contas, restituindo os cont actos celebrados, no Estado de Santa Catharina, com Anastacio Silveira de Souza para o fornecimento de mactes e sacos de lona, colchões e traveseiros, e para o de sobresalentes ás dependencias de marinha no mesmo Estado, e declarando que tanto as delegacias fiscaes competencia para solicitar os creditos necessarios ás despesas da marinha, parece que a falta de distribuição prévia de tres creditos não deve impedir esse tribunal de registrar os cont actos que hajão de produzir effeito nos Estados; pelo

que pede novamente o registro dos supraditos contractos, pondeando, entantanto, que, para as despesas oriundas de um doller, ode n. 3. (sobresalentes) foi distribuido o credito de 7:000\$, por conta do § 22 — Municões Navaes—; como poderá ser verificado na competente tabella.

— Ao Quartel General, declarando haver approved a resalva relativa a um tópo de portalo, do navio escola *Caravellas*, cubido ao mar, por occasiao de bo dejos no porto desta Capital.— Communicou-se á Contadoria.

— Ao Commissariado:

Transmittindo o pedido de roupa de abrigo para os aprendizes marinheiros da Escola do Rio Grande do Sul, e autorizando a providenciar sobre o respectivo fornecimento, excluindo as ceroulas de lã.— Communicou-se ao Quartel-General.

Remetendo o pedido de artigos para a escola de aprendizes marinheiros das Alagoas e autorizando a providenciar sobre o respectivo fornecimento, attendendo aos côrtes feitos no mesmo pedido.— Communicou-se ao Quartel-General.

— A' Alfandega de Macahé, recommendando que informe a esta Secretaria de Estado, o que constar, nessa repartição, sobre os vencimentos pagos ao marinho nacional de 2ª classe, invalido, Horacio Eugenio do Nascimento, fallecido nessa cidade em 28 de março de 1899, afim de que possa resolver sobre um requerimento em que a mãe da fallecida praga reclama o pagamento do que esta deixou de receber até o seu fallecimento.

— A' Prefeitura do Distrito Federal, enviando, por cópia, o officio n. 36, de 3 do corrente, em que a Capitania do Porto desta Capital presta informação acerca do aferramento do terreno e apossesões de marinhos á Praia Formosa n. 155, requerido por Antonio Carqueira da Moura, e restituindo o processo sobre o mesmo aferramento.

— Ao Arsenal de Marinha desta Capital, recommendando que mande examinar o edificio em que funciona a Escola de Aprendizes Marinheiros, sito á fazenda de S. Sebastião, na ilha do Governador, e envie, a esta Secretaria de Estado, o plano e orçamento da obra que se devem realizar afim de adaptalo a um asylo de invalidos da marinha.

Dia 25

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias, afim de que sejam:

Pagas, no Thesouro Federal, por conta das competentes verbas do orçamento em vigor, as notas que se remetem, sob ns. 105 e 110, na importancia de 5:716\$725, provenientes de publicações e fornecimentos de livros e artigos de expediente;

Concedidos á Delegacia Fiscal em Porto Alegre, para despesas deste Ministerio, a realizar-se na cidade do Rio Grande, por conta das verbas abaixo indicadas do orçamento em vigor, os seguintes creditos:

§ 8º—Corpo da Armada e classes anexas:

| | | |
|-------------------------------|-------------|-------------|
| Consignação — Corpo da arma- | da..... | 55:680\$000 |
| » — » de saúde. | 11:760\$000 | |
| » — » de fazenda..... | 7:200\$000 | |
| » — » de machinista..... | 23:040\$000 | |
| » — » de officiaes inferiores | 19:960\$000 | |

§ 11—Arsenaes:

| | |
|---------------------------------|------------|
| Consignação — Pessoal artistico | 3:993\$600 |
|---------------------------------|------------|

Transfere-se a Alfandega do Rio Grande para a Alfandega de Macahé, a verba abaixo mencionada, distribuida a mesma alfandega para as despesas da verba n. 8º—o que alli não teria applicação:

| | | |
|-----------------------|-------------------------|------------|
| § 8º—Corpo da Armada. | | |
| Consignação — | Corpo de saúde.. | 9:840\$000 |
| » — » | de fazenda..... | 8:160\$000 |
| » — » | de machinistas.... | 5:520\$000 |
| » — » | de officiaes inferiores | 5:400\$000 |

Communicou-se á citada Alfandega e á referida Contadoria.

— A' Escola Naval:

Declarando que, por falta de fundos na verba Obras do orçamento em vigor, não pôde ser acatadamente autorizado o pagamento das facturas de Francisco Eugenio de Colom, na importância de 6:19\$000 e da Companhia Edificadora, na importancia de 11:80\$000, provenientes de pinturas e concertos nas dependencias dessa escola.

— Ao Quartel General da Marinha:

Declarando indeferir o requerimento do pharmaceutico 1.ª classe capitão tenente Agener da Cunha Brito, encaminhado com o officio do mesmo Quartel General, n. 413, de 1 de maio ultimo, e no qual o citado official pediu que se lhe declarasse qual a casa que deve occupar com sua familia, e, no caso de não haver logar disponivel para esse fim, se lhe abansasse quantitativo para alugar de casa; visto não poder ser cumprido o paragrafo unico do art. 64 do regulamento do Corpo de Saude da Armada, que diz: «O pharmaceutico encarregado da pharmacia terá sua residencia no Hospital da Marinha», por não existir, no mesmo estabelecimento, logar disponivel, nem ser justo allejar que a referida disposição dá direito a quantitativo para aluguel de casa, porque a maior clareza se encontra nas suas expressões «residencia no Hospital», que attendem unicamente aos interesses do serviço e não á comodidade do funcionario.

— Enviando, por cópia, o aviso n. 642, de 17 do corrente, dirigido ao Ministerio das Relações Exteriores, acerca de: proposta transmittida pela Legação B. Brannica para a adopção de uma escala uniforme de salvas navaes para uso internacional.

— A' Contadoria da Marinha, declarando haver permitido que o fil de 2ª classe José Caetano de Souza contribua, desta data em diante, para o Asylo de Invalidos da Patria.— Communicou-se ao Quartel General.

— A' Escola Naval, declarando haver indeferido o requerimento em que o preparador do gabinete de chimiea da mesma escola, 1º tenente Manoel C.etano de Gouvea Coutinho, pede licença para ir á Europa, com direito ás passagens e vencimentos integros daquelle cargo, afim de aperfeiçoar-se no estudo das sciencias physicas applicadas á marinha de guerra.

— A' Capitania do Porto de Santa Catharina, declarando ter ouvido o conselho naval acerca do officio, n. 17, de 14 de março ultimo, em que a mesma capitania propõe novamente a transformação da praticagem livre da barra da Laguna e da de Itajahy, em uma mesma associação por apresentar o serviço do modo por que é feito actualmente, os inconvenientes apontados pela referida capitania; e recommendando que, conforme o parecer do mesmo conselho, exarado em consulta n. 8.676, de 12 do mez findo, apresente á Secretaria de Estado um projecto de reorganização do serviço das referidas praticagens por intermedio d'uma só associação de praticos, aproveitando-se o antigo Regulamento approved pelo aviso n. 957,

de 22 de abril de 1891, com as modificações feitas no Regulamento n. 1.424, de 1 de agosto de 1896, o mesmo anno, como alias já havia sido determinado em aviso n. 278, de 8 de fevereiro de 1896, cuja execução foi suspensa pelo de n. 1.424, de 1 de agosto desse anno.

— A' Capitania do Porto de Pernambuco declarando que, tendo ouvido o conselho naval acerca do requerimento em que a Associação dos Praticos do mesmo Estado para a este ministerio reconsideração da decisão contida no aviso, n. 291, de 27 de fevereiro o ultimo, a respeito de uma representação documentada de agentes de diversas companhias de vapores e consignatarios do navios contra a cobrança de taxas, umas exorbitantes e outras illegaes, feita pela citada Associação, por serviços que presta na praticagem; resolveu, de accordo com o parecer do mesmo conselho, enunciado em consulta n. 8.665, de 17 do corrente, manter em toda a sua plenitude, o referido aviso que mandou observar rigorosamente o estabelecido no regulamento anexo ao aviso, n. 1.058, de 13 de julho de 1898, sobre o modo por que deve ser realisada a cobrança das taxas fixas e na tabella que a companhia, ficando salvo ás partes lesadas o direito de reclamar pelos meios legais as quantias indevidamente pagas.

Requerimentos despachados

Dia 27 de junho de 1902

Capitão-tenente machinista reformado Thomaz Rudds.—Compareça á secretaria.

Francisco Gomes Carollo, J. Filgueiras e Guilherme Dias da Costa.—Tratando-se de arqueação feita pelos alfandegos, sujeitas exclusivamente ao Ministerio da Fazenda, recorram ao mesmo Ministerio.

Ministerio da Guerra

Por portarias da 26 do corrente:

Conceder-se ao capitão do 21º batalhão de infantaria João de Matos Nogueira a exoneração que pediu do logar de encarregado do material do commando do 7º districto militar;

Por um nomeados, para a Escola Preparatória de officiaes do Realengo, agentes durante o seu estadia no curso do rancho, o alferes do 23º batalhão de infantaria João de Oliveira Freitas; da enfermaria, o alferes do 9º batalhão da mesma arma Octaviano de Brito e subalferes da 3ª companhia de alumnos, internamente, o 2º tenente de artilharia João Fernandes Jansen Tavares.

Expediente de 20 de junho de 1902

Ao Sr. Ministerio da Fazenda, pedindo pagamento das seguintes quantias:

De 1:946\$971, sendo: a Borlido, Moniz & Comp. 751\$870 e a Gonçalves, Castro & Comp. 1:195\$201 (aviso n. 465);

De 41:592\$355, sendo: a Azevedo Alves & Irmão 2:295\$919; a Gonçalves, Castro & Comp. 2:188\$920; a Gustav Trinks & Comp. 7:377\$966; a Haupt, Babin & Comp. 3:55\$900; a Neves & Comp. 19:13\$829; a Nova Fabrica Rink 5:143\$180; a Rodrigo Vianna 2:853\$550; a Vicente da Cunha Guimaraes 3:33\$730 e a Villas-Bos & Comp. 1:274\$000 (avi n. 466);

De 19:371\$119, sendo: a Alberto d'Almeida & Comp. 72\$830; a Gonçalves, Castro & Comp. 7:713\$140; a Him & Comp. 159\$000; a Leandro Martins & Comp. 588\$400 e a Whyte & Comp. 2:446\$100 (aviso n. 467);

De 1:611\$755, sendo: a Domingos Joaquim da Silva & Comp. 1:082\$702 e a Gonçalves, Castro & Comp. 529\$053 (aviso n. 468).

—Ao delegado fiscal do Thesouro Federal em Porto Alegre, declarando que o tenente do 17º batalhão de infantaria Raymundo Honorino de Almeida deverá ser restituida a quantia de 323\$, de mais descontada de seus vencimentos para abonos que lhe foram feitos, conforma se verifica das informações prestadas.

—Ao commandante da Escola Militar do Brazil, mandando trancar a matricula do alumno Oscar do Prado Souza, conforme pede. — Communicou-se ao Estado Maior do Exercito.

—Ao commandante da Escola Preparatoria de Tactica do Realengo, mandando trancar a matricula do alumno Ladislao Gomes do Rego Junior, conforme pede. — Communicou-se ao Estado-maior do Exercito.

— Ao intendente geral da Guerra:

Declarando :

Que o arraçoamento da força federal des-tacada nas localidades abaixo mencionadas é fixado da seguinte fórma, durante o semestre vindouro:

Baixo Paraguay e Corumbá

| | |
|----------------------|--------|
| Etapa..... | 1\$500 |
| Extraordinarios..... | \$755 |

Forte de Coimbra

| | |
|----------------------|--------|
| Etapa..... | 1\$828 |
| Extraordinarios..... | \$946 |

Fizeram-se as devidas communicações;

Que deverá ser lavrado com urgencia contracto, em additamento ao anterior, para o fornecimento, no corrente semestre, dos artigos de expediente e escriptorio não comprehendidos no art. 27 da lei n. 831, de 30 de dezembro de 1901, especificando apenas os fornecimentos que ficam sem effeito, em vista da citada lei, de accordo com a infer-mação que por cópia se remette, prestada pela Direcção Geral da Contabilidade da Guerra em 14 deste mez.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito :

Declarando :

Que é classificado no 30º batalhão de infantaria o tenente Rodolpho Homem de Carvalho, promovido a este posto por decreto de 6 do corrente;

Que é transferido para o 26º batalhão de infantaria, o tenente do 30º, addido áquelle corpo, Aarão do Brito Lima.

Mandando :

Adir a uma das secções do Arsenal de Guerra do Matto Grosso o mestre do gymnastica da extinta companhia de aprendizes artifices do dito arsenal Antonio João Nepomuceno, visto contar mais de 20 annos de serviço e de accordo com as disposições em vigor;

Declarar ao commandante do Asylo dos Invalidos da Patria que fica sem effeito o aviso n. 696, de 31 de março ultimo, devendo ser incluídas naquella asylo as praças da armada que pela competente autoridade forem para isso mandadas apresentar, visto satisfazer o Ministerio da Marinha as respectivas despesas;

Transferir para o Asylo dos Invalidos da Patria o soldado do 23º batalhão de infantaria Reynaldo José de Souza, julgado soffrer de molestia incurvel e não poder prover aos meios de subsistencia, devendo residir fóra do estabelecimento, de accordo com o disposto na portaria de 28 de fevereiro de 1898.

Requerimentos Despachados

Dia 27 de junho de 1902

• Alferees Aristides Napoleão de Carvalho, offerecendo seus serviços como cirurgião-dentista ás praças dos corpos da guarnição da Bahia.—Não convém.

João Baptista de Castro, propondo a venda de um edificio de sua propriedade em Petropolis para ser nelle estabelecida uma enfermaria de bori-bericos.—Não convem, visto o Sr. general chefe do serviço sanitario informar que o local não é o mais apropriado.

Feliceo Regatieri, requerendo relevação da multa que lhe foi imposta por ter sido julgada de má qualidade a alfafa fornecida por elle aos animaes em serviço no 14º regimento de cavallaria.—Indeferido.

Tenente Americo Cabral, solicitando que se averbe em sua fé de officio o que constar a seu respeito no documento que apresenta.—Indeferido.

Sargento Antonio Vicente Gomes, pedindo licença para tratar de negocios de seu interesse no Estado do Rio de Janeiro.—Indeferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 27 de junho de 1902

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos :

De 4:500\$ ao Lloyd Brasileiro, subvenção pela primeira viagem realizada na linha do sul pelo paquete *Victoria* em maio ultimo (aviso n. 1.519);

De 12:150\$ ao mesmo, idem pela primeira dita realizada na linha do norte pelo paquete *Brasil* em maio ultimo (aviso n. 1.520);

De 12:150\$ ao mesmo, idem pela quarta dita na mesma linha pelo paquete *Planeta* em abril ultimo (aviso n. 1.521);

De 47\$150, indemnização á Administração dos Correios do Districto Federal, de selos suppridos ao Observatorio Astronomico em maio ultimo (aviso n. 1.522);

De 170\$ a Daniel Barbosa Galvão, trabalhos executados para o mesmo Observatorio em maio ultimo (aviso n. 1.523);

De 118\$500 a *The Leopoldina Railway Company Limited*, passagens concedidas á Administração dos Correios do Districto Federal em janeiro a fevereiro ultimo (aviso n. 1.524).

— Foram remetidos ao Tribunal de Contas :

Cópia do contracto celebrado pela Estrada de Ferro Central do Brazil com M. Lara & Comp., para o fornecimento de oleo apropriado á produção de gaz para illuminação durante o primeiro semestre do corrente anno (aviso n. 49);

Idem do decreto n. 4.411, de 23 do corrente mez, abrindo a este Ministerio o credito especial de 80:000\$ para a construcção de linhas telegraphicas nos Estados de Sergipe, Ceará e Parahyba (aviso n. 50).

— Ao Ministerio da Guerra remetteu-se uma conta da F.F. Braga, na importancia de 14\$, do material fornecido á Repartição Geral dos Telegraphos para o concert do aparelho telephonico no quartel do 9º regimento de cavallaria (aviso n. 24).

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 20 do corrente, foi concedida garantia provisória, por 3 annos, a José Antonio Pereira da Silva Rocha, brasileiro, industrial, domiciliado nesta Capital, para seu invento denominado «Fechadura electrica vigilante», para fins diversos.

Por portaria de 26 do corrente, foi concedido ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Berillo Vieira Leite, vinte e dois dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 26 de junho de 1902

Ao Director Gerente do Lloyd Brasileiro foram solicitadas providencias para que sejam concedidas passagens de 3ª classe, do porto da Victoria até o desta Capital, á viuva Zobel e quatro filhos menores e mais a senhora Lemberk, no primeiro vapor que passar por aquelle porto.

—Ao Consul Geral da Austria-Hungria deu-se conhecimento de taes providencias.

Dia 27

Ao Director Geral dos Telegraphos:

Ordenou-se que providencias no sentido de serem transmitidos os telegrammas apresentados pelos membros da conferencia assucareira da Bahia, com o visto do Presidente da mesma conferencia e, bom assim, as respectivas respostas que foram a elles dirigidas.

Devolveu-se uma conta do Léon Rodde & Comp., na importancia de 249\$, afim de que nella se declare o recibo do material.

Communicou-se que a Directoria Geral dos Correios foi autorizada a desannexar o serviço postal do dos telegraphos na agencia da cidade do porto do Cachoiro de Santa Leopoldina, no Estado do Espirito Santo.

A Directoria Geral dos Correios deu-se conhecimento da autorização acima.

—A referida directoria enviou-se, para os fins convenientes, a conta do Lloyd Brasileiro, na importancia de 84\$750, proveniente de uma passagem de primeira classe fornecida ao conta-lor da Administração dos Correios do Estado de Pernambuco, Alfredo Carlos Soares da Camara, do porto de Recife ao desta Capital.

—A mesma directoria foram devolvidas as contas da Estrada de Ferro de Sobral, referentes ao exercicio de 1898, afim de que sejam nellas satisfeitas as formalidades exigidas pela circular n. 3, de 21 de maio de 1901, sobre classificação do despezas.

Dia 27

Ao Ministerio das Relações Exteriores declarou-se que cessou o motivo da reclamação feita aos agentes da *Pacific Steam Navigation Company*, pelo commandante do vapor *Orissa*, contra o modo por que a Fortaleza de Santa Cruz fazia signaes aos vapores que demandavam o porto do Rio de Janeiro, reclamação devida ao facto de só ter sido adoptado o Novo Codigo Internacional de Signaes a 30 de abril ultimo, por decreto n. 4.397.

Requerimento despachado

Dia 26 de junho de 1902

Ascanio de Azevedo Paranhos, pedindo ser admittido como praticante de telegraphia na Repartição Geral dos Telegraphos. — Requira, de accordo com as disposições em vigor.

Carlos Augusto de Miranda, pedindo para ser reintegrado e aposentado no lugar de secretario da Estrada de Ferro de Baturité. —Completo o sello.

Dia 27

D. Maria dos Anjos Meirellas, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva de Sebastião de Barros Teixeira, guarda-fio de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. —Deferido.

Dr. Aureliano de Campos. —Compareça na Directoria Geral da Contabilidade.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 27 DE JUNHO DE 1902

Presidência do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro — Secretario o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro e Guilherme Cintra.

JULGAMENTOS

Appellações crimes

N. 678—Relator, o Sr. desembargador G. Cintra; appellante, José Moreira Ramos; appellada, a Justiça.—Negaram provimento á appellação.

N. 692—Relator, o Sr. desembargador M. Ribeiro; appellante, Joaquim Ferreira Barauna; appellada, a Justiça.—Negaram provimento á appellação, contra o voto do Sr. desembargador Tavares Bastos, que dava provimento por defeito do questionario.

N. 695—Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; appellante, José Mendes Gonçalves; appellada, a Justiça.—Converteram o julgamento em diligencia para mandar os autos em vista ao curador.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 2.373—Ao Sr. desembargador F. Cintra.

Ns. 2.231 e 2.342—Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 2.054, 2.020, 2.343 e 2.403—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 2.518—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 2.425—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Appellações civeis

N. 2.473—Ao Sr. desembargador F. Pinheiro.

N. 2.374—Ao Sr. desembargador Espinola.
N. 2.181—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 2.352, 2.313 e 2.413—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Ns. 2.400, 2.422 e 2.310—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Appellações crimes

N. 669—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 697—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 679 e 698—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

N. 684—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Embargo remettido

N. 2.481—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

COM DIA

Appellação crime

Ns. 688 e 700.

Accordãos publicados

Ns. 694, 695 e 696.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento, sobre os quaes proferiu despacho de registro, em 27 do corrente, o Sr. Presidente deste Tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.485, de 20 do corrente, pagamento de 1:687\$700, ao Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas a immigrants, por conta desse Ministerio, durante os mezes de janeiro e fevereiro ultimos;

N. 1.503, de 26, idem de 1:400\$, a Virgilio Machado & Moreira, proveniente de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em janeiro do corrente anno;

N. 1.475, de 19, idem de 800\$ a Virgilio Agostinho, proveniente do aluguel do predio

em que funciona a Inspectoria de Illuminação Publica, correspondente ao mez de maio ultimo;

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: Aviso n. 1.363, de 2 do corrente, pagamento de 50\$ ao Bedel da Faculdade de Medicina desta Capital, Manoel Dias Tavares, proveniente da gratificação do mez de maio ultimo.

—Ministerio da Fazenda—Exercicios findos:

Credito de 4:788\$615 á Delegacia em Porto Alegre para pagamento aos credores mencionados no ultimo anexo ao officio da referida Delegacia n. 96, de 27 de junho do anno passado;

Dito de 2:790\$ á mesma Delegacia, pagamento a D. Maria José de Sá Dornellas de Carvalho, na qualidade de inventariante do espolio de Sebastião Dornellas de Carvalho, proveniente de fornecimentos de rezes feitas aos corpos da 3ª divisão no alludido Estado em setembro e novembro de 1895;

Pagamento de 221\$290 a D. Bernardina Luiza Rocha Galvão, de differença de pensão que deixou de receber em 1898,

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 847, de 14 do corrente, pagamento de 5:750\$, a C. P. Ziegler, proveniente de fornecimentos de artigos de sobressalente feitos á Escola Naval, no corrente anno.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 469, de 21 do corrente, credito á Delegacia Amazonas, na importancia de 3:540\$ para pagamento de transporte de tropas, no corrente exercicio;

N. 463, de 19, idem de 7:057\$200 a diversos, de fornecimentos feitos a diversos estabelecimentos do Ministerio, no corrente exercicio.

Caixa Economica e Monte de Soccorro—Funcionou hontem em sessão ordinaria o conselho fiscal sob a presidencia do Sr. Dr. Alencar Lima, vice-presidente.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lido e despachado todo o expediente.

Em seguida foram discutidas e adoptadas algumas deliberações relativas aos serviços dos estabelecimentos.

Foi mandado sujeitar a exame de invalidez pela repartição competente, o 1º escripturario Antonio Francisco da Nobrega.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim Meteorologico — Dia 25 de junho de 1902.

| HORAS | Barometro a 0° | Temperatura centigrada | Tensão do vapor | Humidade relativa | VENTOS | | CÉU | | Chuva pelos registradores | Phenomenos diversos | Observador |
|-------------|----------------|------------------------|-----------------|-------------------|--------|----------|---------|-----------|---------------------------|---------------------|------------|
| | | | | | Força | Direcção | Fracção | Nuvens | | | |
| 1 h. m.... | 762.2 | 19.0 | 14.4 | 88 | 0.0 | Nullo | 0.5 | C. CK. | | | |
| 4 h. m.... | 762.3 | 18.8 | 14.2 | 88 | 0.0 | Nullo | 0.8 | CK. K | | | |
| 7 h. m.... | 762.7 | 19.2 | 14.9 | 90 | 2.2 | NW | 1.0 | CK | | | |
| 10 h. m.... | 763.4 | 20.8 | 16.5 | 91 | 0.0 | Nullo | 1.0 | KN. N | | | |
| 1 h. t.... | 761.6 | 20.7 | 15.8 | 87 | 1.6 | SSE | 1.0 | KN. N | | | |
| 4 h. t.... | 761.6 | 21.8 | 15.0 | 78 | 3.3 | SW | 0.8 | CK. KN. | | | |
| 7 h. t.... | 762.8 | 20.3 | 15.7 | 89 | 0.0 | Nullo | 0.6 | CK. KN. | | | |
| 10 h. m.... | 763.2 | 19.6 | 15.7 | 92 | 1.6 | NW | 1.0 | CK. KN. N | | | |
| Médios.... | 762.54 | 20.03 | 15.28 | 87.9 | 1.1 | — | 0.8 | | | | |

Extremos da temperatura: Maximo ás 4 h. da tarde, 22.5; minimo ás 7 h. da manhã, 18.5.—Ozone: ás 7 h. m. 0; ás 7 h. n. 2.
Evaporação em 24 horas 1^m/m.
Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 0.00; ás 7 h. da noute, 6.05. Total em 24 horas, 6^m/m,05.
Horas de insolação (heliographo), 2 h., 20 m.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha Reparticao da Carta Maritima - Resumo meteorologico e magnetico do dia 26 de junho de 1902 (quinta-feira)

| ESTAÇÕES | HORAS | BAROMETRO A 0° | TEMPERATURA DO AR | TENSÃO DO VAPOR | HUMIDADE RELATIVA | DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO | ESTADO ATMOSFÉRICO | METEÓROS | NEBULOSIDADE | OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS | | | | | | |
|-----------------------------------|--------|----------------|-------------------|-----------------|-------------------|---------------------------|--------------------|-----------------|--------------|--|-----------------------------|--------------------|---------------------|--------------|-------------------------|------|
| | | | | | | | | | | Temperatura maxima (exposta) | Temperatura maxima à sombra | Temperatura minima | Evaporação à sombra | Chuva cahida | Duração do brilho solar | |
| Central no morro de Santo Antonio | 3 a. | 761.50 | 18.9 | 15.77 | 97.0 | SW 3 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | |
| | 6 a. | 761.26 | 18.6 | 15.63 | 98.0 | WSW 3 | Bom | Chuviscos | N | 10 | — | — | — | — | — | |
| | 9 a. | 761.70 | 19.4 | 16.10 | 96.0 | SW 2 | Incerto | Nev. ten. baixo | .. | 10 | — | — | — | — | — | |
| | 1/2 d. | 761.32 | 19.5 | 14.44 | 86.0 | SSW 4 | Mão | Nev. ten. baixo | N | 10 | — | — | 0.6 | 8.65 | — | |
| | 3 p. | 760.49 | 20.1 | 14.72 | 84.0 | W 4 | Incerto | Nev. ten. baixo | .. | 10 | — | — | — | — | — | |
| | 6 p. | 760.43 | 19.0 | 14.41 | 88.0 | SW 3 | Incerto | Nev. ten. baixo | N | 10 | — | — | — | — | — | |
| | 9 p. | 760.64 | 18.9 | 14.02 | 86.5 | SW 3 | Incerto | Nev. ten. baixo | N | 10 | 20.8 | 20.6 | 18.5 | — | — | 0.20 |
| | 1/2 n. | 760.62 | 18.2 | 13.62 | 82.0 | W 3 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | |

Observações das estações dos Estados a 0^h m. de Greenwich (9^h.07^m a. t. m. da Capital)

| | h | m | Bar. | Temp. Ar | Temp. Vap. | Hum. Rel. | Dir. Vento | Força | Estado Atmosf. | Meteoros | Nebul. | Temp. Max. Exposta | Temp. Max. Sombra | Temp. Min. | Evap. Sombra | Chuva | Dur. Brilho Solar | |
|---------------|---|----|------|----------|------------|-----------|------------|-------|----------------|----------|--------|--------------------|-------------------|------------|--------------|-------|-------------------|---|
| Recife..... | 9 | 40 | a. | 762.10 | 26.6 | 16.14 | 62.6 | E | 6 | Bom | — | 3 | — | 27.0 | 24.6 | — | — | — |
| Aracaju..... | 9 | 32 | a. | 764.80 | 25.0 | 20.04 | 85.0 | Calma | 0 | Incerto | .. | 10 | — | 29.4 | 22.5 | — | — | — |
| Florianopolis | 8 | 46 | a. | 767.60 | 15.5 | 12.12 | 92.0 | S | 4 | Incerto | .. | 8 | — | 22.0 | 17.5 | — | — | — |
| Rio Grande.. | 8 | 32 | a. | 767.90 | 16.0 | 11.26 | 83.0 | ES | 1 | Bom | .. | 4 | — | 15.5 | 12.8 | — | — | — |

Occurencias

Na Capital de manhã até cerca de 2^h p., chueu o chuviscou a intervallos.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação = 8° 17' 50" NW

OBSERVAÇÕES A 0^h M. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS (9^h.07^m T. M. DA CAPITAL)

| POSTOS DE OBSERVAÇÃO | ESTADO DO CÉO | ESTADO ATMOSFÉRICO | METEÓROS | DIRECÇÃO DO VENTO | FORÇA | ESTADO DO MAR | ESTADO ATMOSFÉRICO NA VESPERA |
|----------------------|-----------------|--------------------|----------------------|-------------------|-------------|---------------|-------------------------------|
| Belém..... | Meio encoberto | Bom | — | E | Aragem | — | Muito bom |
| S. Luiz..... | Quasi encoberto | Bom | — | NE | Aragem | Peq. vagas | Variavel |
| Parnahyba..... | Limpo | Claro | — | NE | Fraco | — | Bom |
| Fortaleza..... | Limpo | Claro | — | SE | Fraco | Chão | Bom |
| Natal..... | Quasi encoberto | Incerto | — | SSW | Regular | Vagas | Bom |
| Parahyba..... | Quasi limpo | Claro | — | SSE | Fraco | Chão | Claro |
| Recife..... | Quasi limpo | Bom | Nevoeiro tenue | E | Fresco | Vagas | Bom |
| Maceió..... | Limpo | Bom | — | E | Fresco | Peq. vagas | Bom |
| Aracaju..... | Encoberto | Incerto | Chuva | — | Calma | Tranquillo | Bom |
| S. Salvador..... | Meio encoberto | Bom | Nevoeiro tenue baixo | NE | Muito fraco | Tranquillo | Variavel |
| Victoria..... | Limpo | Bom | Nevoeiro tenue baixo | S | Fraco | — | Variavel |
| Santos..... | Encoberto | Incerto | — | NW | Bafagem | — | Variavel |
| Paranáguá..... | Meio encoberto | Encoberto | Nevoeiro tenue baixo | ESE | Regular | — | Bom |
| Florianopolis..... | Quasi encoberto | Incerto | — | S | Fraco | — | Variavel |
| Rio Grande..... | Meio encoberto | Bom | Nevoeiro tenue baixo | SE | Bafagem | Grand. vagas | Bom |
| Itaquí..... | Limpo | Bom | — | ENE | Fraco | — | Bom |

OCCURENCIAS

Em Jaraguá cahiu ligeiro aguaceiro pela manhã de hoje, com rajadas de vento E muito fresco.
 Em Aracaju chueu na madrugada e manhã de hoje.
 Na Victoria chuviscou no correr da noite de hontem.
 Em Santos cahiram alguns chuviscos na noite de hontem.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Mappa das observações feitas na 2ª decada do mez de maio de 1902.

POSTO DE OBSERVAÇÃO — Arsenal de Marinha do Ladario.

LATITUDE APPROXIMADA = 19° 00' 24" S

LONGITUDE APPROXIMADA = 57° 42' 00" W (Grw).

ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTECEDENTES

| ÉPOCAS | Horas locais | Dias | EVAPORAÇÃO A SOMBRA | | NUVENS | | CHUVA CAHIDA | VENTO | | ESTADO ATMOSPHÉRICO | METEÓROS | IDADE DO SOL | IDADE DA LUA | Tempo incerto. Tempo incerto. Tempo incerto. Tempo incerto. Tempo bom. Tempo variavel. Tempo bom. Tempo bom. Tempo bom. Tempo bom. |
|-------------|--------------|------|---------------------|------|---------|------------|--------------|----------|-------|---------------------|----------|--------------|--------------|---|
| | | | m/m | m/m | Especie | Quantidade | | Direcção | Força | | | | | |
| | | 11 | 5.0 | S. K | 6 | | N | 6 | sm | | | 1.75 | 3.55 | Tempo incerto. |
| | | 12 | 8.0 | S. C | 5 | | NE | 2 | sm | | | 2.75 | 4.55 | Tempo incerto. |
| | | 13 | 9.0 | K. C | 5 | | NE | 3 | sm | | | 3.75 | 5.55 | Tempo incerto. |
| | | 14 | 4.0 | S | 6 | | W | 3 | sm | | | 4.75 | 6.55 | Tempo incerto. |
| | | 15 | 4.0 | K | 3 | | Calma | 0 | cl | | | 5.75 | 7.55 | Tempo bom. |
| | | 16 | 4.0 | S | 7 | | WNW | 4 | cl | | | 6.75 | 8.55 | Tempo variavel. |
| | | 17 | 4.0 | S | 3 | | W | 5 | cl | | | 7.75 | 9.55 | Tempo bom. |
| | | 18 | 5.7 | S | 3 | | WNW | 3 | cl | | | 8.75 | 10.55 | Tempo bom. |
| | | 19 | 5.7 | S | 3 | | SW | 4 | cl | | | 9.75 | 11.55 | Tempo bom. |
| | | 20 | 7.0 | S. O | 2 | | SW | 4 | cl | | | 10.75 | 12.55 | Tempo bom. |
| Médias..... | | | 5.64 | | 4.2 | Total | | 3.6 | | | | | | |

Errata — O total da chuva cahida na Estação de Itaquí, na 2ª decada de maio do anno corrente, foi 53 m^m 80 e não como saiu publicado.

O observador, *Raymundo José de Souza Lobo*, capitão-tenente honorario.

Correio — Esta repartição expedirá hoje:

Pelo *Tucuman*, para Bahia, Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9 horas.

Pelo *Possidon*, para Cape-Town e Mossel Bay, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1 hora.

Pelo *Itahy*, para Laguna, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10 horas.

Pelo *Itapoan*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10 horas.

Amanhã:

Pelo *Cordoba*, para Santos e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde do hoje.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Acores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes, que se destinarem á Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Emissão de valles para a Allemanha, Austria, Belgica, Chili, Egypto, Hollanda, Luxemburgo, Suisa, França, Algeria e outras colonias francezas, nos dias uteis, das 10 1/2 horas da manhã ás 2 da tarde.

— Convida-se para esclarecimentos, o remetente de uma carta registrada sob o n. 120.944, dirigida ao Sr. Dr. Balbino Ribeiro da Silva, da estação de Santa Rita, Minas, a comparecer na 6ª secção, e na 5ª secção de uma carta ordinaria para Manoel Antonio Martins, Correo do Douro, Alameda, Portugal e outra para D. Gordiana Maria de Jesus, em Juiz de Fora.

Santa Casa da Misericordia

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, do S. João Baptista de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 25 de junho de 1902, o seguinte:

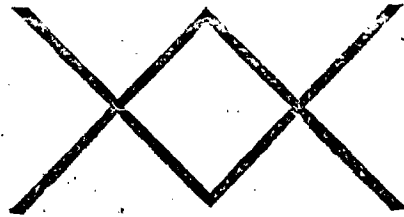
| | NACIONAES | ESTRANGEIROS | TOTAL |
|-----------------|-----------|--------------|-------|
| Existiam..... | 986 | 811 | 1.797 |
| Entraram..... | 28 | 25 | 53 |
| Sahiram..... | 32 | 20 | 52 |
| Falleceram..... | 4 | 6 | 10 |
| Existem..... | 978 | 810 | 1.788 |

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 573 consultas e 707 receitas.

Fizeram-se 1 extracção e 4 obturações de dentes.

Obituario—Sepultaram-se no dia 25 de junho 49 pessoas, fallecidas da:

| | |
|--------------------------|----|
| Accesso pernicioso..... | 1 |
| Febre amarella..... | 6 |
| Febres diversas..... | 1 |
| Outras causas..... | 41 |
| — | |
| 49 | |
| Nacionais..... | 32 |
| Estrangeiros..... | 17 |
| — | |
| 49 | |
| Do sexo masculino..... | 31 |
| Do sexo feminino..... | 18 |
| — | |
| 49 | |
| Maiores de 12 annos..... | 37 |
| Menores de 12 annos..... | 12 |
| — | |
| 49 | |
| Indigentes..... | 17 |
| — | |
| No dia 26: | |
| Accesso pernicioso..... | 1 |
| Febre amarella..... | 5 |
| Febres diversas..... | 1 |
| Variole..... | 1 |
| Outras causas..... | 40 |
| — | |
| 48 | |
| Nacionais..... | 32 |
| Estrangeiros..... | 16 |
| — | |
| 48 | |
| Do sexo masculino..... | 30 |
| Do sexo feminino..... | 18 |
| — | |
| 48 | |
| Maiores de 12 annos..... | 27 |
| Menores de 12 annos..... | 21 |
| — | |
| 48 | |
| Indigentes..... | 9 |



N. 1.122

Joseph Dixon Crucible Company, sociedade estabelecida em New Jersey (Estados Unidos da America do Norte), apresenta a merittissima Junta Commercial da Capital Federal, a marca supra para ser registrada na forma da lei. A marca consiste em dous angulos rectos, impressos a cor preta sobre um fundo branco, sobreposto um ao outro, de modo que as linhas de um angulo, intercepta ou corta as linhas do outro. A graduacao dos angulos poderã variar, bem como ser impressos em qualquer cor ou combinacao de cores, sem alterar o caracteristico essencial da marca, que e: Dous angulos sobrepostos, um ao outro, com as linhas de um interceptando e cruzando com as linhas do outro. Esta marca e applicada por meio de etiqueta, impressao ou por qualquer outro processo ou graphito do commercio da supplicante. Rio de Janeiro, 4 de abril de 1902.— Por procuracao, Moura & Wilson (sobre uma estampilha de 300 rs.).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal as 11 horas da manha de 4 de abril de 1902.— O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1.122, por despacho da Junta Commercial na sessao de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de maio de 1902.— O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal).

RENDAS PUBLICAS

| | |
|--|----------------|
| ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO | |
| Renda do dia 1 a 26 de junho de 1902..... | 4.828.333\$691 |
| Idem do dia 27 | |
| Em papel..... | 228.261\$130 |
| Em ouro..... | 63.916\$531 |
| — | |
| 292.177-66 | |
| — | |
| 5.120.516\$352 | |
| Em igual periodo de 1901.... | 5.079.418\$335 |
| RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS NA CAPITAL FEDERAL | |
| Procuracao do dia 27 de junho de 1902..... | 7.020\$323 |
| de 1 a 27..... | 296.755\$957 |
| Em igual periodo do anno passado..... | 236.421\$952 |

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL
Renda do dia 27 de junho de 1902

| | |
|------------------------------------|-------------|
| Interior..... | 25.558\$618 |
| Consumo: | |
| Fumo..... | 1:710\$001 |
| Bobidas..... | 1:074\$000 |
| Phosphoros.... | 6:700\$000 |
| Calçado..... | 1:706\$500 |
| Perfumarias.. | 258\$000 |
| Especialidades pharmaceuticas..... | 360\$000 |
| Conservas..... | 75\$000 |
| Chapeos..... | 1:520\$000 |
| Tecidos..... | 3:010\$000 |
| Bengalas..... | 25\$000 |
| Registro..... | 250\$000 |
| — | |
| 16:678\$500 | |

| | |
|------------------------------------|----------------|
| Divida activa..... | 1:179\$788 |
| extraordinaria..... | 2:630\$918 |
| Depositos..... | 90\$000 |
| Renda com applicacao especial..... | 293\$699 |
| — | |
| 46:431\$543 | |
| Renda de 1 a 26 de junho... | 1.519.952\$868 |
| — | |
| 1.506.384\$411 | |
| Em igual periodo de 1901.... | 1.433.876\$316 |
| — | |
| 167:508\$095 | |

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellacao

Faço publico que os julgamentos das appellacoes crimes de ns. 688, appellante Bernardo Jorge das Neves, appellada a justica; n. 709, 1º appellante Antonio Vianna, 2º appellante José Vieira de Brito, appellada a justica, terão lugar na sessao da Camara Criminal do dia 1 de julho proximo vindouro.

Secretaria da Côrte de Appellacao, 27 de junho de 1902.— O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

FORNECIMENTO A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

Nova concurrencia

Tendo o Exm. Sr. Ministro annullado a concurrencia que se effectou no dia 10 do corrente mez para o fornecimento de carne de vacca, porco e carneiro a todas as repartições dependentes deste Ministerio durante o segundo semestre do corrente anno, de ordem do mesmo Sr. Ministro, faço publico que, até o dia 5 de julho vindouro, serão recebidas novas propostas para o dito fornecimento, sendo o preço por kilogramma.

Os Srs. proponentes deverão provar ter pago os impostos devidos e depositar no Thesouro Federal a quantia de 500\$ para garantia da proposta, que será feita a tinta preta, sem rasuras, com o sello respectivo e preços escriptos por extenso e em algarismo.

As propostas serão abortas deante dos concorrentes ao meio dia de 5 de julho vindouro.

Directoria da Contabilidade, 26 de junho de 1902.— O director geral, J. C. de Souza Bordini.

Guarda Nacional

RECTIFICAÇÃO

Por determinacao do commando superior da guarda nacional da Capital Federal, se declara que a ordem do dia n. 96 em vigor e a que foi publicada no *Diario Official* do 21 do corrente, concebida nos seguintes termos:

Ordem do dia n. 96

No intento de evita em-se reclamações, que tem chagado ao conhecimento do Governo Federal e ao deste commando, concorrentes a avisos que ultimamente tem sido expedidos, notificando guardas com isenções legaes para o serviço, reclamações estas que tem originado diversas determinações em ordem do dia, entre estas a de n. 52, de 27 de agosto de 1892, cujas salutaras disposições estão em vigor e devem ser observadas, determino a todos os Srs. commandantes que empreguem esforços afim de quo esse serviço

MARCAS REGISTRADAS

D X N

N. 1.121

Joseph Dixon Crucible Company, sociedade estabelecida em New Jersey (Estados Unidos da America do Norte), apresenta a merittissima Junta Commercial da Capital Federal, a marca supra para ser registrada na forma da lei. A marca consiste das letras D X N, impressas horizontalmente, a cor preta em letras maiusculas e singelas, sobre um fundo branco. Esta marca que póde variar de forma de typos de letras, bem como de disposicao de letras, tem por caracteristico principal as letras D X N, e e applicada por meio de etiqueta, impressao, ou por qualquer outro processo, ao Graphito do commercio da supplicante. Rio de Janeiro, 4 de abril de 1902.— Por procuracao Moura & Wilson—sobre uma estampilha de 300 reis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, as 11 horas da manha de 4 de abril de 1902.— O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1.121, por despacho da Junta Commercial em sessao de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$870 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de maio de 1902.— O secretario, Cesar de Oliveira. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal).

corresponda aos intuitos do legislador, não permitindo que sejam chamados aos exercicios estabelecidos em seus corpos, sinão os que estejam regularmente alistados e se prestem voluntariamente ao serviço.

Quartel General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital Federal, 19 de junho de 1902. — *João Vicente Leite de Castro*, general de divisão.

Instituto Nacional de Surdos-Mudos

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que na secretaria deste instituto, recebem-se propostas até o dia 30 do corrente, para a lavagem á mão, engommas e concerto da roupa dos alumnos, da enfermaria e da copa, durante o 2º semestre deste anno.

As propostas, que serão apresentadas em duplicata e em carta fechada, sendo devidamente selladas as primeiras vias, serão abertas na presença dos interessados, ás 2 horas da tarde daquelle dia.

Para garantir a assignatura o cumprimento do respectivo contracto, o proponente exhibirá, por occasião da abertura da sua proposta, o conhecimento, que prove ter depositado para tal fim, no Thesouro Federal, a quantia de 100\$000.

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, 25 de junho de 1902. — O escripturario, *Gil Vicente de Souza*.

Corpo de Bombeiros

De ordem o Sr. coronel commandante, faço publico que no dia 28 do corrente m.z. a meio-dia, serão recebidas e abertas na secretaria deste corpo, propostas para o fornecimento, durante o 2º semestre do actual exercicio, do rancho já preparado, para as praças arranchadas no quartel central, e das dietas para os doentes na enfermaria do mesmo corpo.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em carta fechada, sem emenda, nem rasuras, estampilhada e assignadas pelo proponente, ou acompanhadas da respectiva procuração devidamente legalizada.

Secretaria do Corpo de Bombeiros, 25 de junho de 1902. — *Alferes Augusto José Ferreira Coelho*, secretario.

Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos

De ordem do Sr. Dr. superintendente faço sciencia que a Companhia de Seguros Prosperidade foi condida, por despacho do Sr. Ministro da Fazenda em 16 de junho corrente, o prazo de seis meses.

Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos, 26 de junho de 1902. — *João Vieira de Segalas Vanna*, secretario.

Tribunal de Contas

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEIS

Em cumprimento aos despachos do Sr. director desta directoria, extrahidos nos respectivos processos, são intimados pelo presente edital, e a contar da primeira publicação, os herdeiros representantes legais dos fallecidos responsaveis do Ministerio da Marinha abaixo mencionados, para, no prazo de 30 dias, não só allegarem o que for em bem de seu direito e produzirem documentos relativamente aos alcances verificados na tomada das contas daquelles responsaveis, nos periodos infra designados, como constituirem procurador na sede deste tribunal ou declararem o domicilio para o effeito de serem nelle notificados das decisões, que forem proferidas, sejam estas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia, tudo na conformidade do art. 196 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896:

| NUMEROS DOS PROCESSOS | NOME E QUALIDADE DO RESPONSÁVEL | PERIODO DA RESPONSABILIDADE | ALCANÇE VERIFICADO |
|-----------------------|---|---|--------------------|
| 1.290 | Rogério Pedro Alexandrino, ex-fiel de 1ª classe, quando embarcado no aviso <i>Julahy</i> | De 5 a 24 de agosto de 1896..... | 66\$670 |
| 1.291 | João Leopoldo Gondim, ex-commissario de 3ª classe, quando em serviço na Escola de Aprendizizes Marinheiros no Estado da Parahyba..... | De 4 de julho de 1896 a 6 de fevereiro de 1898..... | 216\$591 |
| 1.292 | O mesmo, quando em serviço na Escola de Aprendizizes Marinheiros no Estado de Santa Catharina..... | De 10 de março de 1888 a 31 de janeiro de 1889..... | 2.793\$571 |
| 1.293 | Camillo de Lellis e Silva, ex-almoxarife do Hospital de Marinha..... | Exercicio de 1890.... | 33.482\$457 |
| 1.294 | O mesmo..... | Exercicio de 1891.... | 24\$287 |
| 1.295 | O mesmo..... | De 31 de janeiro a 30 de setembro de 1895..... | 145\$680 |
| 1.296 | José Rhael de Azevedo Vianna, ex-pharmacoutico de 2ª classe da armada, quando em serviço no Estabelecimento Naval de Itaquí..... | De 18 de setembro de 1897 a 30 de dezembro de 1898... | 5\$805 |

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 9 de junho de 1902. — O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de saude naval, faço publico que fica aberta nesta repartição, por espaço de 30 dias, a contar de hoje, a inscripção dos candidatos a duas vagas de alumnos pensionistas do Hospital de Marinha.

Inspectoria de Saude Naval, 23 de junho de 1902. — *Dr. Antonio Alba C. de Carvalho*, secretario.

Escola Naval

De ordem do Sr. vico-almirante director, deve comparecer nesta escola, com a maxima urgencia, para objecto de serviço, o guarda-marinha alumno Durval Julião.

Escola Naval, 25 de junho de 1902. — No impedimento do commandante, *Protogenes Guimarães*, 1º tenente-immediato.

Commissariado Geral da Armada

COSTURAS

Esta repartição distribue costuras, no dia 28 do corrente, ás senhoras matriculadas sob os ns. 160 a 163 e de ns. 1 a 6, das quatro categorias.

Commissariado Geral da Armada, 26 de junho de 1902. — O secretario, *Fabiano Martins da Cruz*.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra capitão do porto faço sciencia aos Srs. proprietarios de cercas de peixe, abaixo mencionados, que deverão demolir-as de accordo com o disposto nos arts. 113 e 423 do regulamento mandado adoptar pelo decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901:

João Fernandes Mathias—N. da Lage do Meio

Manoel Luiz de Bastos—S. da Quinta do Cajú.

José Vaz Igreja—N. da ilha dos Ferreiros.

Candido Portella & Comp.—N. da Quinta do Cajú.

Francisco José da Motta—N. da Quinta do Cajú.

João Thomaz Pereira — N. O. da Corôa Grande.

Carolino Appolinario Ferreira—Praia do Engenho Velho.

Joaquim José Barrelle—S. de Pedregulho do Canal.

Sebastião da Silva Vianna—Engenho Central de S. Bento.

Adriano Cesar de Menezes—Costão da Fazenda Grande.

João Manoel Soares Junior—E. do Morro da Engenhoca.

Herman Joppert—Corôa do Araçá e ilha do Fundão.

Manoel José da Costa—Lage da Pescada Irajá.

Manoel Leite Bittencourt—N. do Cabeceiro a Fóra.

Ficando-lhes marcado o prazo de 15 dias para execução desse serviço; findo o prazo marcado, será a demolição feita por esta capitania, ficando, entretanto, seus proprietarios sujeitos ás multas estatuidas pelo decreto acima referido.

Capitania do Rio de Janeiro, 24 de junho de 1902. — *José A. Airoza*, secretario.

Intendencia Geral da Guerra

Por esta repartição se faz publico que as concurrencias a realizarem-se em 18 e 28 do corrente, relativas a artigos de escriptorio e de luz e madeiras, ficam transferidas, a primeira para o dia 28 e a segunda para o dia 30 do corrente.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 23 de junho de 1902. — Tenente-coronel, *João Antonio de Carvalho*, chefe da secção.

Instituto Benjamin Constant

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director faça publico que, até ás 11 horas da manhã do dia 30 do corrente mez, serão recebidas na secretaria deste instituto, propostas para o fornecimento durante o segundo semestre vindouro, do seguinte:

Em grossa: botões de osso e de madreperola para vestidos, camisas, ceroulas, etc.

Em duzia: lenços, meias, colchas brancas, toalhas de rosto, camisas com punhos e collarinos, linho, pentes de alizar e finos, escovas para dentes, oleo de babosa, etc.

Em peça: morim, algodão e cadarço.

Em metros: chita para colchas e para vestidos, fustão, cretone, flanela, brins marinha e guerra, oxford, etc.

Em terno: fardamentos de panno preto.

Em unidade: camas e bonets com galão amarello e as iniciaes I. B. C.

As propostas devem ser apresentadas em duplicata, sendo uma sellada, escriptas com tinta preta, sem rasuras, datadas e assignadas, tendo os preços por extenso e em algarismo, as quaes serão acompanhadas das respectivas amostras e do recibo do imposto de profissão.

A abertura das propostas será feita na hora, dia e lugar acima indicados, devendo os Srs. proponentes acharem-se presentes ou representados por pessoas devidamente autorizadas.

Não serão apuradas as propostas que não estiverem de accordo com este edital.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, 24 de junho de 1902.—*Trajano Adolpho Lopes*, escripturario archivista.

2º regimento de artilharia de campanha

No dia 10 de julho proximo, ás 11 horas da manhã, serão vendidos em leilão, no quartel deste regimento, 16 cavallos e 10 eguas, julgados inserviveis para o serviço do regimento.

São, pois, convidados os interessados a virem examinal-os e comparecerem no dia e lugar acima designados.

São Christovão, 26 de junho de 1902.—*Luiz José Martins Penha*, 1º tenente quartel-mestre interino.

Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo

Tendo sido annullada a concorrência para o fornecimento de carne verde no 2º semestre do corrente anno, visto a proposta aceita basear-se em uma clausula que desapareceu com o estado actual do Entreposto de São Diogo, de ordem do Sr. coronel commandante, chama-se nova concorrência para aquelle fornecimento, no dia 30 do corrente, ás 11 horas da manhã, na sala do conselho desta escola.

Secretaria da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, 25 de junho de 1902.—*Afonso Fernandes Monteiro*, capitão secretario.

Repartição Geral dos Telegraphos

INSCRIPÇÃO PARA O CONCURSO DE PRATICANTES DA CONTADORIA DA REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAPHOS

Tendo de se proceder ao concurso para o provimento de uma vaga do praticante da Contadoria, de accordo com o art. 434 do regulamento vigente, fica aberta na secretaria desta repartição, a partir de hoje, pelo prazo de 30 dias, a inscripção dos candidatos, regendo-se o concurso pelas disposições constantes dos arts. 438 e 440 do citado regulamento e pelas insrueções, nesta data expedidas, que se acham á disposição dos interessados na mesma secretaria.

Capital Federal, 17 de junho de 1902.—*Euclydes Barroso*, vico-director.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

CONCURRENCIA

Para a construcção de obras para melhora-mento do porto do Recife, Estado de Pernambuco

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que o Governo Federal recebe propostas, dentro do prazo de 90 dias, para a construcção de obras de melhoramento do porto do Recife, no Estado de Pernambuco, mediante concessão e segundo as leis n. 1.746, de 13 de outubro de 1869 e 3.314, de 16 de outubro de 1886, sob as condições seguintes:

I

O concessionario ou a empresa que elle organizar, obrigar-se-ha a executar á sua custa as seguintes obras assim internas como externas para o melhoramento do porto:

1º) Um caes para atracação, carga e descarga de navios, em oito metros de profundidade em aguas minimas, desde as proximidades da Estação da Estrada de Ferro do Recife ao Limoeiro até junto ao edificio da Associação Commercial.

Este caes será dotado de todos os appa-relhos necessarios ao seu fim, guindastes hydraulicos ou electricos, vias-ferreas para o serviço do caes e ligação com as vias-ferreas do Estado, armazens para abrigo e guarda das mercadorias, iluminação electrica, etc.

2º) Um caes para identicos fins em seis metros livres de profundidade em aguas minimas, nas praias de Santa Rita e do Ramos, tendo em vista a regularização da confluencia desse braço do rio com o estuario da 1ª secção, e com identico aparelhamento para guarda e movimento das mercadorias, iluminação, etc.

3º) Prolongamento desses caes agua acima, á medida que o exigirem as necessidades do porto.

4º) Arrazamento a novo metros de profundidade em aguas minimas da rocha que obstrue a Barra Grande.

5º) Quebra-mar com cerca de 500 metros de comprimento sobre o Recife existente entre a Barra Grande e o pharol.

6º) Melhoramento sobre o Recife apparente, consistindo em reparação da muralha antiga alli construida e seu prolongamento ao sul e enrocamentos nas quebradas do Recife.

7º) Dragagem até oito metros de profundidade no estuario desde a Barra Grande até proximidades da Alfandega actual, de modo a permittir as evoluções dos navios nesse ultimo ponto, em largura de 300 metros no minimo, e até seis metros na zona fronteira e correspondente aos caes de Santa Rita e do Ramos.

8º) Aterro do espaço comprehendido entre os caes a construir e a terra firme.

II

Estes trabalhos, quanto á sua execução e prazos de conclusão, dividir-se-hão em duas secções:

A' 1ª secção pertencem:

1.º O caes de oito metros de profundidade, em baixa-mar de syzigia de equinocio, completo e aparelhado, entre o extremo indica o na conscripção n. 1.º e o edificio da Associação Commercial, na Lingueta, com cerca de 800 metros de extensão e faixa de terreno de 70 metros de largura, comprehendendo 20 para uma rua calçada a parallelipedos.

O Governo concederá gratuitamente a faixa de terreno do extincio Arsenal de Marinha que for necessaria, construindo o concessionario á sua custa o muro destinado a separar a dita rua do resto dos terrenos do arsenal.

2.º As obras do Recife apparente.

3.º A dragagem a oito metros de profundidade.

O prazo para conclusão destes trabalhos será de seis annos, a contar do iniciô das obras, marcado na condição VI.

A 2ª secção comprehende:

1.º O caes de seis metros de profundidade em aguas minimas, do bairro de Santo Antonio, com cerca de 600 metros de desenvolvimento e faixa correspondente de 60 metros de largura, no minimo, para uma rua calçada a parλληipedos, armazens e vias ferreas.

2.º O aprofundamento do ancoradouro respectivo.

3.º O quebra-mar.

4.º Arrazamento da rocha submersa da Barra Grande.

O prazo para execução destes trabalhos não excederá de tres annos, contados da conclusão das obras da 1ª secção.

III

As vias ferreas ao longo do caes communicação no bairro do Recife com as linhas da Estrada de Ferro do Recife ao Limoeiro, com a mesma bitola de 1.º, 0 e as do bairro de Santo Antonio com a Estrada de Ferro do Recife ao S. Francisco, assim como com a Central de Pernambuco, si tal medida convier ao Governo Federal e á Empresa arrendataria.

IV

Dentro do prazo de loze mezes, contados da data do contracto, o concessionario submeterá á approvação do Governo o plano definitivo e o orçamento das obras, constantes dos seguintes desenhos e documentos:

1º, planta geral das obras indicando o traçado dos caes, as ruas projectadas, a parte do caes destinada ao uso livre de passageiros e buragens e a que for reservada ao serviço exclusivo da empresa, com a posição dos armazens, casas das machinas, etc.;

2º, typo e calculo da resistencia das muralhas de caes;

3º, secção longitudinal do terreno sobre que tem de assentar a muralha, segundo as sondagens feitas no alinhamento da dita muralha, com indicações sobre a espessura e natureza de suas camadas;

4º, secção transversaes das escavações e aterros a executar com os calculos dos volumes respectivos;

5º, planta, elevações e secções da casa das machinas;

6º, os typos dos guindastes a empregar e armazens com as respectivas vias-ferreas, etc.;

7º, secções das galerias de aguas pluvias a estabelecer ou prolongar até á face apparente dos caes e relação dos encanamentos, ralos, syphões, etc., com as respectivas dimensões e especificação do material de que serão construidos;

8º, orçamentos parciaes das differentes muralhas dos caes, aterros, calçamento, armazens, etc., organizados de accordo com os preços de unidade de obra estabelecidos no contracto, e os respectivos eventuaes, e orçamento total das despesas da empresa, nas quaes se não comprehendem os juros do capital empregado nas obras antes da respectiva utilização e as despesas de fiscalização no mesmo periodo á razão de seis por cento (6%) ao anno.

V

• Serão considerados approvados os planos e orçamentos a que se refere a clausula antecedente si, até quatro mezes depois de apresentados ao engenheiro-fiscal junto ás obras, não houver o Governo, quer para approvar, quer para alteral-os, proferido qualquer decisão sobre elles, constituindo isso vantagem e obrigação do contractante.

VI

As obras serão encetadas o mais tardar seis mezes depois da appovação dos planos definitivos e executadas com materias de boa qualidade, segundo os preceitos da arte e de accordo com os planos approvados pelo Governo, podendo este, no caso de inobservancia destas condições, mandar demolir e reconstruir as ditas obras por conta do contractante.

VII

Durante o prazo da concessão, o contractante será obrigado a proceder á sua custa ás reparações necessarias nas obras e a mantel-as em perfeito estado de conservação, ficando ao Governo o direito de, na falta de cumprimento desta clausula, fazer executar esses trabalhos por conta do concessionario.

Essa obrigação não comprehende, porém, as obras executadas na parte do Arsenal de Marinha pertencente ao Governo, nem a rua projetada e a parte acrescida da praça da Lingueta, que são destinadas ao uso publico.

VIII

O concessionario terá, durante o prazo da concessão, o uso e gozo das obras destinadas á carga, descarga, abrigo e guarda de mercadorias, executando os referidos serviços de accordo com os regulamentos que foram expedidos pelo Governo.

IX

Os armazens construidos pelo concessionario gozarão de todas as vantagens e favores concedidos por lei aos armazens alfandegados e entrepostos, ficando o concessionario sujeito ás obrigações dos administradores de taes estabelecimentos.

X

O concessionario poderá emittir titulos de garantia (*warrants*) sobre as mercadorias depositadas nos ditos armazens, observando os regulamentos que vigorarem a tal respeito.

XI

Poderão os concessionarios desappropriar, na forma do decreto n. 1.664, de 27 de outubro de 1855, as propriedades e benfitorias pertencentes a particulares que se aharom em terrenos necessarios á construcção das obras e respectivos serviços.

XII

O Governo fiscalizará por engenheiro de sua confiança a execução das obras e dos serviços a cargo do contractante, ficando este sujeito ás obrigações em vigor a esse respeito o pará os concessionarios de estradas de ferro sem garantia de juros ou subvenção da União.

Para as despesas de fiscalização entrará o concessionario para os cofres publicos com a quantia de 25:000\$ annuaes por semestros adeantadamente.

Os serviços a cargo do contractante ficarão igualmente sujeitos á fiscalização do inspector da Alfandega do Recife, que lhe dará as necessarias instruções, de accordo com o regulamento a que elles estiverem subordinados.

XIII

Para remuneração e amortização do capital empregado nos caes e armazens e no material de dragagem e para pagamento das despesas de custeio e conservação respectiva, e bem assim da quota para fiscalização por parte do Governo, gozarão os concessionarios do direito de cobrar taxas correspondentes á que percebe a Companhia Docas de Santos por identicos serviços e obras, de accordo com a lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869.

Para as obras externas (quebramar, Recife e rocha e borsera) emquanto estiverem em execução e depois de concluidas até o prazo maximo da respectiva obra, cobrará o Governo, caso isso seja necessario, a taxa sobre o valor da importação a que se refere o paragrapho unico do art. 9.º da lei n. 3.314, de 16 de outubro de 1886, em relação ao capital que houver sido effectivamente empregado nas obras assim externas como internas.

As taxas serão reguladas por uma tarifa approvada pelo Governo e revista de cinco em cinco annos a partir da data de sua effectiva percepção, não podendo as de armazenagem exceder ás que são cobradas no primeiro mez de demora nos armazens das Alfandegas da Republica.

A redução geral das taxas, porém, só poderá ser exigida quando os lucros liquidos da empresa excederem de 12% do capital empregado.

XIV

Serão embarcados e desembarcados gratuitamente nos estabelecimentos do contractante quaesquer sommas de dinheiro e valores pertencentes ao Governo Federal, as malas do correio, as bagagens dos colonos e tropas.

Terão livre transitio, embarque e desembarque durante as horas de serviço o expediente os agentes officiaes do Governo, os passageiros dos navios atracados ao caes e respectiva bagagens, e serão isentos de taxas de atracação as embarcações miudas pertencentes aos ditos navios.

XV

O concessionario será obrigado a executar os serviços de capatazias e armazenagens da Alfandega do Recife, si assim convier ao Governo, percebendo por esses serviços taxas nunca maiores que as taxas cobradas nas Alfandegas da Republica, ficando sujeitos aos regulamentos que o Ministerio da Fazenda expedir.

XVI

O concessionario terá preferencia, em igualdade de condições, para a construcção, uso e gozo de obras congeneres, que, durante a vigencia da sua concessão, se tornarem necessarias no porto do Recife.

XVII

O capital relativo á concessão será fixado em moeda nacional ouro, tendo-se em vista as quantidades de obras executadas cada anno pelo contractante e preços respectivos, os juros do capital empregado durante a respectiva construcção á razão de 6% ao anno, as despesas de fiscalização relativas ao mesmo tempo e outras approvadas pelo Governo, reduzidas estas ultimas despesas ao cambio official do dia em que forem effectuadas.

Uma vez fixado pela forma indicada o capital a concessão em moeda nacional ouro, não soffrerá alteração alguma.

XVIII

O Governo poderá resgatar todas as obras em qualquer tempo depois dos 10 primeiros annos de sua competencia e conclusão.

Para o resgate será fixado o modo e a taxa a ser cobrada pela União, proluza a renda de 8% sobre

o capital relativo á concessão, deduzida, porém, a importancia que houver sido amortizada.

XIX

Findo o prazo da concessão, ficarão pertencendo á União, sem indemnização alguma, as obras contractadas, terrenos, construcções, appparelhos e todo o material fixo e rodante da empresa.

XX

O concessionario deverá formar um fundo de amortização por meio de quotas deduzidas de seus lucros liquidos e calculados de forma que reproluzam o seu capital no fim do prazo da concessão.

A formação deste fundo principiará, o mais tardar, 10 annos depois de concluidas as obras.

XXI

A concessão ficará sujeita a todos os onus e gozará de todas as vantagens da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, a cujo regimen ficará subdinada, de accordo com as disposições das presentes clausulas.

XXII

O Governo estipulará multas até o maximo de 8:000\$ para os casos de inobservancia de toda e qualquer das clausulas do contracto.

Caducará a concessão, si as obras não tiverem começo dentro dos prazos estipulados nas clausulas II e IV, ou si forem suspensas por prazo superior a seis mezes, salvo os casos de força maior reconhecidos pelo Governo.

XXIII

As questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante serão decididas por arbitramento, na forma do art. 1.º § 13 da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869.

Si as obras forem executadas por empresa estrangeira, será esta considerada nacional para todos os effeitos do contracto. O foro, para todos os effeitos da presente concessão, será sempre o do Brazil.

XXIV

O concessionario fará no Thesouro Federal a caução de 80:000\$ em apolices da divida publica federal ou em dinheiro sem juros, para garantia da fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do seu contracto, perdendo-a em favor da União, no caso de caducidade da concessão.

Uma vez desfalcada essa caução, por qualquer causa, o contractante é obrigado a integral-a dentro de 60 dias.

A concorrência versará sob o prazo da concessão e sobre o orçamento das obras especificadas nas clausulas I e II, o qual deverá ser acompanhado dos preços de unidades das obras, fazendo esses preços parte do contracto.

As propostas serão apresentadas em cartas fechadas e lacradas, até 1 hora da tarde do dia 22 de julho nesta directoria.

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado do deposito no Thesouro Federal da quantia de 10:000\$, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o competente contracto no prazo de 60 dias contados da data em que, pelo *Diario Official*, lhe for feita a notificação de aceitação de sua proposta.

O referido deposito será elevado a 80:000\$ para a caução mencionada na clausula XXIV antes da assignatura do contracto, sob pena de nullidade da aceitação da proposta.

Directoria Geral de Obras e Viagens, 22 de abril de 1902. — C. Cesar de Campos, director-geral.

Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

ESTRADA DE FERRO DO RIO DO OURO

Concurrença para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, para o 2.º semestre de 1902

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que receberão-se propostas no dia 30 do corrente, ao meio-dia, nesta repartição, á Praça da Republica n. 103, para o fornecimento, durante o 2º semestre do exercício de 1902, de dormentes de madeira de lei, das qualidades e formas empregadas na Estrada de Ferro Central do Brazil (bitola estreita).

As dimensões devem ser 1m,80 de comprimento, 0m,18 de largura e 0m,14 de espessura, não podendo exceder o fornecimento total de 27:500\$000.

Os dormentes deverão ser entregues nas pontas da Penha, do Cujú ou em qualquer ponto da Estrada de Ferro do Rio do Ouro.

As propostas deverão conter :

- 1.º A qualidade da madeira, que fornecerá em maior numero.
- 2.º A quantidade a fornecer por mez e lugar da entrega.
- 3.º O preço por dezena de dormentes entregues em qualquer dos pontos já mencionados.

Os proponentes farão um deposito prévio de 200\$, no Thesouro Federal, mediante guias expedidas por esta repartição, para garantia da assignatura do contracto, ficando entendido que perde-se o direito a essa quantia o proponente que for preferido e recusar-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta secretaria lhe for dirigido.

O proponente cuja proposta for aceita, fará um deposito no Thesouro Federal, correspondente a 10 % da importancia total do fornecimento, destinado a garantir a fiel execução do mesmo contracto.

As propostas selladas e documentadas com o recibo da caução prévia serão abertas nesta repartição no dia e hora acima mencionados, sendo abertas na presença dos concorrentes o deixando de ser accoitas as que forem apresentadas posteriormente.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 23 de junho de 1902. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 200 PICADORES PARA BILHETES

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas do dia 16 de agosto proximo futuro, serão recebidas na intendencia desta estrada propostas para o fornecimento de 200 picadores para bilhetes.

Esses picadores devem ser bem fabricados e produzir furos pequenos, convindo que sejam cravadas as hasteas da navalha e do numero e não parafusadas.

As propostas deverão estabelecer o preço em ouro, para o material entregue na intendencia, sendo os despachos aduaneiros por conta da estrada.

Os concorrentes deverão apresentar-se na intendencia, á hora acima indicada, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega, o recibo da caução de 300\$, previamente feita na thesauraria da estrada, para garantir a assignatura do contracto.

O proponente accoito sujeitar-se-ha a todas as condições impostas pela estrada para o fornecimento de materias diversos para consumo em concorrencia publica.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 27 de junho de 1902. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Directoria Geral de Estatística

FORNECIMENTO

De ordem do Sr. director, fizo publico que, nesta directoria, recebem-se propostas em carta fechada, até o dia 28 do corrente, para o fornecimento, durante o segundo semestre do presente anno, dos seguintes objectos de expediente:

- Pennas J. B. Mallat, ns. 10 e 12, o.ixa.
- Ditas Gillot n. 170, idem.
- Ditas Stanzy Poure & Comp. numeros diversos idem.
- Ditas de aluminium idem.
- Ditas Perry n. 42, idem.
- Ditas John Houlth's n. 898, idem.
- Ditas Leonart n. 535, idem.
- Lapis pretos Johann Faber, numeros diversos, duzia.
- Ditos bicolors Johann Faber, idem, idem.
- Ditos de diversas cores Johann Faber n. 7056, idem.
- Ditos de borracha Joann Faber, idem.
- Canetas Eagle Penell & Comp, idem.
- Ditas diversas, idem.
- Canivetes Rodgers de 2, 3 o 4 folhas, um.
- R. spadeiras Rodgers, uma.
- Ditos canivetes Rodgers, uma.
- Tira-linhas de Kerac, um.
- Ditos diversos, um.
- Papel al-nasso pintado primeira, resma.
- Dito idem liso idem, idem.
- Di o Fiume pintado idem, idem.
- Dito Fiume liso idem, idem.
- Dito quadriculado de 0,22x0,33, idem.
- Dito de linho de 0,22x0,33, idem.
- Dito para minuta de 0,22x0,33, com margem, idem.
- Dito de fil n. 106, metro.
- Dito vegetal n. 102, idem.
- Dita mata-borrão, grosso, folha.
- Dito idem fino, idem.
- Dito para e.p.s. mão.
- Dito para cartas officiaes de 0,140x0,210, cento.
- Enveloppes correspondentes, idem.
- Papel diplomata de 0,18x0,22, idem.
- Enveloppes correspondentes, cento.
- Ditos para officios (de 035x0,21), idem.
- Ditos para mappas (de 0,22x0,340), idem.
- Ditos idem (0,207x0,310), idem.
- Tinta preta Sardinha, litro.
- Dita Blue-Black, idem.
- Dita curmin Stephens, frasco.
- Lacre vermelho, crux.
- Protocollo (conforme o modelo), um.
- Fuças para papel, (diversas), uma.
- Gomma arabica G. Toiray's, frasco.
- Dita A. Maurin, frasco grande.
- Macores de mata-borrão (diversos), um.
- Reguas de jacarandá, de cedro e borracha, uma.
- Estojes de desenho (diversos), um.
- Tinteiros (diversos), idem.
- Colchetes americanos (numeros diversos), caixa.
- Nankin superior pto.

As propostas apresentadas em duplicata, e devidamente sellada a primeira via, serão abertas na presença dos proponentes, ás 12 horas daquello dia, devendo, para serem accoitas, conter o preço de todos os objectos acima mencionados, na ordem e de accordo com as unidades alli applicadas e vir acompanhadas das respectivas amostras, ficando as do proponente preferido archivadas na ta directoria até a terminação do contracto.

Para garantir a assignatura e o cumprimento do contracto, cada proponente depositará previamente no Thesouro Federal a quantia de 200\$, devendo juntar á sua proposta, sob pena de rejeição, o conhecimento dos depositos.

Primeira seção — Directoria Geral de Estatística, 20 de junho de 1902. — Na ausencia do chefe, o 1º official *L. Doyle Silva*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, aos credores de Abilio de Carvalho para dizerem sobre a classificação de créditos, abaixo transcripta, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subcrevo, processam-se os autos do casso de bens de Abilio de Carvalho, e ora por parte dos syndicos definitivos da mesma foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Hlm. Ex. Sr. Dr. Bulhões Pedreira, meritissimo juiz da Camara Commercial. Os syndicos definitivos da casso de bens de Abilio de Carvalho veem requerer a V. Ex. que se digne mandar passar os respectivos editaes para os credores da mesma casso dizerem sobre a classificação de créditos, de conformidade com a relação inclusa, no prazo legal. Nestes termos, PP. a V. Ex. deferimento. E. R. Mercê. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1902. — O advogado, *José Pinto de Mendonça*. (Estava legalmente sellada). Despacho: Sim. Rio de Janeiro, 21 de maio de 1902. — *B. Pedreira*. Classificação de créditos da casso de bens de

Abilio de Carvalho

Credores chirographarios:

| | |
|--|-------------|
| Alexandrino Pinto de Carvalho Ramos | 6:00\$000 |
| Adolpho Schmidt, Irmão & C. | 242\$000 |
| A. J. Pezoto de Castro | 435\$020 |
| Almeida, Oliveira & Comp. | 49\$000 |
| Angelino Simões & Comp. | 1:723\$500 |
| Borges & Filho | 7\$500 |
| Constantino Pereira dos Santos Carvalho & Comp. | 517\$350 |
| Copinho Martins & Comp. | 173\$500 |
| F. Dias da Silva & Comp. | 310\$000 |
| Fernandes, Moreira & Comp. | 23\$000 |
| Fernandes Sampaio, Faria & Comp. | 916\$800 |
| Faria, Pereira & Comp. | 825\$800 |
| Ferreira Braga & Comp. | 311\$900 |
| G. Affonso | 11\$040 |
| H. Marti & Comp. | 44\$870 |
| José Pinto de Carvalho Ramos | 908\$800 |
| José Antonio Gonçalves Santos | 14:600\$000 |
| Joaquim José Gonçalves | 45\$000 |
| Lopes, Sá & Comp. | 330\$000 |
| Laurindo Vieira de Souza & Comp. | 339\$000 |
| Magalhães & Rego | 73\$200 |
| Monteiro Taveira & Comp. | 340\$150 |
| Proceprio José dos Reis | 3:586\$000 |
| P. Mendes Silva & Comp. | 32\$000 |
| Pereira da Costa & Comp. | 90\$070 |
| Soares de Carvalho & Comp. | 600\$000 |
| Teixeira Borges & Comp. | 5\$010 |
| Teixeira de Castro & Comp. | 642\$280 |
| Veiga Pinto & Comp. | 447\$110 |

32:928\$969

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1902. — O advogado, *José Pinto de Mendonça*. (Estava legalmente sellada.) Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual citam-se os credores de Abilio de Carvalho para, no prazo de 10 dias, dizerem sobre a classificação de créditos junta aos autos e aqui transcripta, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, passaram-se este o mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado na ta Capital Federal, aos 20 de maio de 1902. E. R. Escrivão de hoje e Attacida ortogral, escrivão, o subcrevi. — *José Luiz de Bulhões Pedreira*.

11ª Pretoria

De citação, com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O Dr. Nestor Meira, juiz da 11ª pretoria da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem que, procedendo-se por este juízo e cartório do escrivão que este subscreve os termos do inventario dos bens deixados pelo finado João Silveira de Souza, foi-me por parte do inventariante Henrique Silveira de Souza dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. juiz da 11ª pretoria— Diz Henrique Silveira de Souza, inventariante dos bens do casal de seu finado pae João Silveira de Souza, que tendo a viuva meiteira e os herdeiros maiores e puberes se feito representar no respectivo inventario, com excepção feita da co-herdeira D. Henriqueta Leonor Silveira de Souza, cujo marido Candido José da Silveira, tendo abandonado o domicilio conjugal, acha-se ausente, ha quasi

um anno, em logar incerto e não sabido, quer o supplicante, em vista da obrigação que lhe assiste de promover a citação de todos os interessados no inventario, justificar com as testemunhas abaixo arroladas a ausencia do referido Candido José da Silveira, afim de serem passados os editaes do estylo, e para isto requer que seja tomada a referida justificação nos proprios autos de inventario, em dia e hora que o escrivão designar. E assim P. deferimento. Rio, 7 de junho de 1902. O advogado, Walfredo da Cunha Figueiredo. Testemunhas: Francisco de Souza Silva, Joaquim Francisco dos Santos. (Está collada e inutilizada uma estampilha de trescentos réis.) Em cuja petição dei o seguinte despacho: «Sim. Rio, 11 de Junho de 1902. Nestor Meira.» Produzida a justificação e vindo-me os autos conclusos, nelles proferi a seguinte sentença: «Julgo por sentença a justificação da ausencia, em logar incerto e não sabido, do marido da herdeira Henriqueta Leonor Silveira de Souza, para que

produza os legaes e devidos effectos, e mando que na forma do pedido e com prazo de trinta dias sejam publicados os editaes de citação». Custas pelos interessados. Rio, 19 de junho de 1902. Nestor Meira.» Em virtude do que mandei passar o presente edital, pelo qual cito a Candido José da Silveira, marido da co-herdeira Henriqueta Leonor Silveira de Souza, para, no prazo de trinta dias, vir falar a todos os termos do inventario de seu finado sogro João Silveira de Souza, que se processa neste juízo e cartório do escrivão que este subscreve, sob pena de revelia. E para que conste o chegue a seu conhecimento mandei passar o presente para ser affixado no lugar do costume, extrahindo-se as cópias que forem necessarias para publicação na imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, na 11ª Pretoria, aos 27 de junho de 1902. Eu, Alfredo José Pinto, escrevente juramentado que o escrevi. E eu, José Cyrillo Castex, escrivão; o subscrevo.—Nestor Meira.

SOCIEDADES ANONYMAS**Companhia de Loterias Nacionais do Brazil**

RELATORIO DA DIRECTORIA RELATIVO AO SEXTO ANNO SOCIAL FINDO EM 31 DE MARÇO DE 1902, PARA SER PRESENTE A ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA CONVOCADA PARA 30 DE JUNHO DO CORRENTE ANNO

Parecer do conselho fiscal

Senhores accionistas—Cumprindo o que determinam os estatutos e as leis que regem as sociedades anonymas, o conselho fiscal da Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, tendo examinado os balanços e contas relativas ao anno social findo em 31 de março ultimo, bem como os valores em carteira e saldo em caixa, encontrou tudo exacto.

A illustre directoria procedeu sempre com a sua reconhecida dedicação e jus a prouincia em prol da valorisazção do acervo social, pelo que é crehloria de merecido louvor.

Assim, é o conselho fiscal de parecer, que sejam approvadas as referidas contas e os actos da digna directoria.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1902.

Alfredo Augusto de Almeida.

João Pedro Caminha.

Delfim Rodrigues Saraiva.

Senhores accionistas—Cumprindo as disposições do art. 147 do regulamento constante do decreto n. 474, de 4 de julho de 1891, annuncio, com a devida antecedencia, a exhibição dos documentos e respectivos annexos para vosso perfeito conhecimento das operações effectuadas durante o sexto anno social que findou em 31 de março proximo passado.

O digno presiden e havendo partido para a Europa á 19 deste mez, em convalescença de grave enfermidade, cabe-me a honra de, em nome da directoria, obedecer aos nossos estatutos, apresentando-vos o relatorio dos negocios e do estado da companhia e a prestação das contas relativas a esse periodo, submettendo á vossa discussão e approvação os respectivos balanços semestraes, precedidos do parecer do conselho fiscal.

CAPITAL DA COMPANHIA

Acha-se reduzido, conforme demonstra o ultimo balanço, a 1.744.200\$ correspondendo a 34.884 acções do valor nominal de 50\$ cada uma.

De accordo com os membros do conselho fiscal não se tem realizado a sua amortizacão por motivos inherentes á intima economia social, que depende de ulterior resolução de assembléa geral extraordinaria, a ser opportunamente convocada para tratar deste e de outros assumptos.

NEGOCIOS SOCIAES

As clausulas do contracto das loterias federaes assignado com o Governo da União tem sido cumpridas com a maior sollicitude; os seus avultados onus impostos e beneficios estipulados foram satisfeitos pontualmente e na mesma conformidade a enorme somma de premios paga na Thesouraria da companhia, nas agencias estabelecidas nesta Capital e nos Estados, sem ter havido a menor reclamação.

Tem-se continuado a manter os compromissos resultantes do contracto de loterias celebrado com o Estado de santa Catharina.

De accordo com o conselho fiscal a directoria eliminou diversas dividas que figuravam no seu activo, e reduzindo o preço dos titulos de sua propriedade tambem depreciou com o maior criterio o valor de outros bens sociaes, ficando ainda em juros suspensos a importancia de 794.780\$668, como vereis no balanço encerrado em 31 de março proximo findo.

Quanto ás nossas vendas ainda não foi possivel alcançar o nivel das conseguidas em annos anteriores devido á permanencia do jogos illicitos e da concorrência de loterias estaduais prohibidas, apesar das reclamações apresentadas pela digna fiscalizacão ás autoridades competentes, no louvavel e legal intuito de reprimir semelhantes abusos, sem entretanto alcançar o resultado desejado pela deficiencia das leis vigentes sobre este assumpto; aqui e nos Estados a directoria tem empregado todas as diligencias ao seu alcance, não poupando esforços no seu maior empenho de fazer respeitar os direitos e interesses da companhia.

Si taes providencias não produziram porém completo effecto pelo menos tem conseguido que para mais não se fosse levantando a criminosa concorrência.

A 28 de junho do anno passado, logo em seguida á assembléa geral ordinaria dos Srs. accionistas, teve logar a extraordinaria que reformou o n. 2 do art. 2º dos estatutos, ao mesmo tempo autorizando a directoria á incorporação de uma empresa com o fim de maior desenvolvimento dar aos trabalhos e ao fabrico do importante estabelecimento em Sapopemba.

Em virtude dessa autorização, a 25 de julho do mesmo anno teve logar a definitiva installação da companhia sob a denominação «Litho Typographia», e, segundo o laudo dos louvados, approved unanimemente, foram avaliados as machinas, sobressalentes, accessorios, moveis, utensilios, bemfeitorias e mercadorias existentes no almoxarifado em 850.000\$, importancia que subscrevemos, representada por 17.000 acções integradas do valor nominal de 50\$ cada uma.

Mais 450 acções a integrar em dinheiro no valor de 22.500\$, foram subscriptas pela companhia, e 550 no valor de 27.500\$, por outros subscriptores para completar o capital de 900.000\$, designado em seus estatutos.

Na assembléa geral de installação definitiva foram proclamados a sua directoria e conselho fiscal, que ficou composto dos directores da nossa companhia que aceitaram o mandato prestando seus servicos gratuitamente.

Como porém, já era nossa intenção mudar as officinas para o centro desta capital, antes da recente organização desta companhia, aconselhamos á sua directoria a satisfazer esse imperioso desideratum,

De facto, após minucioso estudo sobre tão ponderavel conselho, foi deliberada a mudança para o predio da rua do Lavradio n. 55, cujas obras necessarias á adaptacão das machinas, do almoxarifado e de outras secções essenciaes ao serviço geral das officinas, se acham em tão grande adeantamento que brevemente terá logar a inauguração dos trabalhos no novo edificio.

A directoria tem inteira confiança em que assim, além de atender melhormente ao preparo de nossas loterias, o serviço de propaganda, poderá dar maior incremento a tão importante ramo de industria; e, estando em plena prosperidade, deverá remunerar vantajosamente o capital empregado que, pela depreciacão feita, de accordo com o conselho fiscal, se acha reduzido a 666.000\$, pois os bons elementos de que dispomos concorrerão eficazmente para que o nosso asserto venha a ser a realidade de tão fundadas esperanças.

FUNDO DE RESERVA

Ao novo fundo de reserva foram levadas as quotas de 15 % sobre os lucros líquidos verificados semestralmente, permanecendo o valor integral do antigo fundo.

Grande parte da importância desses fundos se acha representada em apólices da dívida pública em outros títulos e valores constantes do activo da companhia.

DIVIDENDOS

De accordo com o conselho fiscal resolveu a directoria distribuir os 8º e 9º dividendos repartidos trimestralmente e correspondentes aos semestros do anno social findo em 31 de março do corrente anno.

Regularmente tem sido annunciados e no dia 15 do mez guinto aos trimestres decorridos se começou pontualmente ao seu pagamento.

No passivo insignificantes saldos existem dos anteriores ao ultimo dividendo que, figurando integralmente no balanço, já se acha pago em sua maior parte.

QUESTÕES JUDICIAES

Depende ainda da decisão final do arbitramento a que se procede no foro do Recife a execução da sentença contra a Fazenda do Estado de Pernambuco, promovida pela Sociedade Anonyma Loteria Nacional, em liquidação, e por isso é que também não foi determinado o quantum pertencente a esta companhia.

A outra questão levantada pelo referido Estado persistindo na cobrança de impostos sobre as loterias federaes, teve novamente do integerrimo Supremo Tribunal Federal, sentença contraria a essa pretensão.

A companhia, tendo entrado em um accordo reciprocamente honroso, desistiu da execução da sentença contra a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul no qual as loterias federaes, sob o abrigo da lei, são vendidas franca e livremente.

A directoria reconhecendo o relevante patrocinio dos illustres Srs. advogados da companhia, agradece a sua preciosa solicitude.

CONSELHO FISCAL

Na assembléa geral ordinaria de 28 de junho do anno passado foram eleitos os Srs. coronel Alfredo Augusto de Almeida, Dolphin Rodrigues Saraiva e coronel João Pedro Caminha, tendo sido reeleitos os dous primeiros.

Acceitando a eleição tomaram posse de seus cargos e durante o exercicio de seu mandato prestaram serviços que a directoria reconhece agradecendo tão valioso concurso.

Cumpre-vos, Srs. accionistas, eleger os membros effectivos e supplentes para o corrente anno.

DIRECTORIA

Na qualidade de vice-presidente assumi em 5 de março proximo passado a presidencia da companhia, com bastante pezar pela breve partida do illustre presidente e preciosissimo companheiro de nossos incessantes trabalhos.

Nas sessões da directoria e nas reuniões conjunctas com os dignos membros do Conselho Fiscal, semanal e extraordinariamente foram tomadas as resoluções constantes dos respectivos livros de actas.

Durante o periodo de mais de seis annos do mandato que lhe foi conferido, por aclamação dos Srs. accionistas, a directoria jamais se descurou na observancia de seus deveres perante a lei e os preceitos dos estatutos, tendo sempre merecido a vossa plena approvação aos seus actos e contas anteriormente prestadas, aguardando o vosso justiciero julgamento para as que apresenta no termino de seu mandato.

Cumpre, porém, a directoria agradecer, como agradece, desvanecida e penhoradissima, a confiança por tanto tempo depositada em nossos dobeis esforços, cumprindo-vos agora eleger a nova directoria que lovará a melhores destinos os interesses da companhia.

PESSOAL

E' para louvar o seu procedimento, podendo a Directoria distinguir entre elles dedicados auxiliares, achando-se todos os trabalhos em dia, com a maior clareza e exactidão.

FINAL

Srs. accionistas — Todos os pontos essenciaes para a vossa orientação dos negocios e do estado da companhia se acham relatados e constam dos balanços minuciosamente; entretanto, será com o maior aprazimento que darei quaesquer outros esclarecimentos para a vossa exacta apreciação dos actos da Directoria e sua prestação de contas.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1902.— *Julio Bragu*, vice-presidente.

BALANÇO EM 30 DE SETEMBRO DE 1901

Activo

| | | |
|--|----------------|--------------|
| Contractos e concessões..... | 1.741:200\$000 | |
| Titulos da dívida publica e outros valores... | 1.741:602\$770 | |
| Moveis, utensilios e bemfeitorias..... | 93:081\$290 | |
| Remanescentes..... | 67:000\$000 | |
| Juros a receber..... | 16:775\$000 | |
| Letras e obrigações a receber..... | 5:950\$000 | |
| Repartição da emissão, c/ de sellos..... | 10:344\$800 | |
| Thesouro Federal, c/ de restituição..... | 115:589\$000 | |
| Thesouraria: Dinheiro em caixa e depositado a vista..... | 127:629\$073 | |
| Fazenda do Estado da Bahia..... | 114:000\$000 | |
| Devedores por consignações... 1.341:213\$600 | | |
| Menos: Devolução a receber.. 889:574\$500 | | 454:639\$100 |

| | | |
|---|--------------|--|
| Secção lithographica em Sapopemba, c/ de liquidação..... | 18:708\$313 | |
| Loterias impressas..... | 39:679\$240 | |
| Bens de raiz..... | 173:216\$400 | |
| Despezas geraes..... | 157:272\$738 | |
| Encargos do contracto de loterias da Capital Federal..... | 368:231\$822 | |
| Devedores diversos..... | 310:729\$032 | |
| Contas correntes..... | 785:086\$338 | |
| Commissão de venda..... | 405:000\$000 | |

6.741:734\$917

| | | |
|---|----------------|--------------|
| Accões subsidiarias, c/ de resgate..... | 1.105:800\$000 | |
| Titulos caucionados..... | 40:000\$000 | |
| Thesouro Federal, c/ de caução.. 200:000\$000 | | |
| Caução nos Estados..... | 10:000\$000 | 210:000\$000 |

| | | |
|---|----------------|----------------|
| Titulos depositados..... | 204:350\$000 | |
| Repartição da emissão..... 5.722:081\$950 | | |
| Consignações.... 692:918\$050 | 6.415:000\$000 | 7.975:150\$000 |

14.716:884\$917

Passivo

| | | |
|------------------------------|----------------|--|
| Capital..... | 1.744:200\$000 | |
| Fundo de reserva..... | 1.500:000\$000 | |
| Novo fundo de reserva..... | 833:795\$280 | |
| Premios a pagar..... | 875:098\$765 | |
| Loterias não extrahidas..... | 5:998\$600 | |

Dividendos:

Importancia a pagar dos seguintes:

| | | |
|-----------------------|-------------|-------------|
| Setimo por conta..... | 200\$000 | |
| Dito por saldo..... | 1:872\$500 | |
| Oitavo por conta..... | 7:712\$500 | |
| Dito por saldo..... | 87:210\$000 | 96:995\$000 |

Juros das accões subsidiarias:

Importancia a pagar das seguintes:

| | | |
|----------------------------|-------------|-------------|
| Da oitava amortização..... | 8:550\$000 | |
| Da nona dita..... | 11:542\$500 | |
| Da decima dita..... | 13:081\$500 | 33:174\$000 |

| | | |
|--|----------------|--|
| Porcentagem da directoria e conselho fiscal... | 26:285\$850 | |
| Contas correntes..... | 166:200\$894 | |
| Lucros e perdas: Saldo que passa para o semestre seguinte..... | 1.459:986\$528 | |

6.741:734\$917

| | | |
|---|--------------|----------------|
| Accões subsidiarias a resgatar.. 1.105:800\$000 | | |
| Caução da directoria..... | 30:000\$000 | |
| Cauções..... | 210:000\$000 | |
| Depositos..... | 214:350\$000 | |
| Emissão de loterias..... 6.415:000\$000 | | 7.975:150\$000 |

14.716:884\$917

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1901.—*Luiz A. F. de Almeida*, presidente.—*Armando Vieira Fontes*, chefe da contabilidade.

ACCIONISTAS

Em 30 de setembro de 1901

Nominativas :

| | Acções |
|--|--------|
| Antonio José Ribeiro de Freitas..... | 61 |
| José Bernardino de Souza..... | 1.035 |
| D. Leopoldina de Magalhães Azeredo..... | 45 |
| D. Luiz Guerra Duval..... | 228 |
| D. Julieta Guerra Duval..... | 31 |
| D. Judith Guerra Duval..... | 31 |
| D. Leopadia Guerra Duval..... | 19 |
| D. Carolina Guerra Duval..... | 7 |
| D. Maria Joaquina Guerra Duval..... | 6 |
| D. Rosa Duval..... | 22 |
| D. Maria Luiza Guerra Duval..... | 682 |
| Arthur E. Dantas Borroca..... | 30 |
| D. Corina Madgeon..... | 25 |
| D. Joaquina Augusta Castello..... | 12 |
| Adalberto Guerra Duval..... | 228 |
| D. Leopoldina da Costa Lima Freitas..... | 20 |

Acções ao portador..... 32.403

34.884

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1901.—*Luiz A. F. de Almeida*, presidente.—*Armando Vieira Fontes*, chefe da contabilidade.

ACÇÕES SUBSIDIARIAS NOMINATIVAS

Das 8ª, 9ª e 10ª amortizações

Em 30 de setembro de 1901

| POSSUIDORES | AMORTIZAÇÕES | | | TOTAL DAS ACÇÕES |
|---|--------------|-------|-------|------------------|
| | 8ª | 9ª | 10ª | |
| José Bernardino de Souza..... | 265 | 453 | 679 | 1.397 |
| Antonio Ferreira Netto..... | 130 | 847 | | 977 |
| Thomas da Carvalho Soares Brandão..... | 100 | 509 | | 609 |
| D. Maria Luiza Guerra Duval..... | 111 | 150 | 171 | 432 |
| Antonio José Alves Coelho..... | 50 | 97 | 102 | 249 |
| Adalberto Guerra Duval..... | 37 | 59 | 57 | 153 |
| D. Luiza Guerra Duval..... | 37 | 50 | 57 | 144 |
| Arthur E. Dantas Borroca..... | 35 | 27 | 8 | 70 |
| D. Maria Leopoldina de Lima Brandão..... | | 45 | | 45 |
| D. Leopoldina de Magalhães Azeredo..... | 7 | 19 | 11 | 37 |
| Antonio José Ribeiro de Freitas..... | 5 | 7 | 8 | 20 |
| D. Julieta Duval..... | 5 | 7 | 8 | 20 |
| D. Judith Duval..... | 5 | 7 | 8 | 20 |
| D. Corina Madgeon..... | 6 | 5 | 6 | 17 |
| D. Rosa Duval..... | 3 | 5 | 5 | 13 |
| Luiz de Almeida Junior..... | 3 | 7 | | 12 |
| D. Leopadia Duval..... | 3 | 4 | 5 | 12 |
| D. Joaquina Augusta Castello..... | 2 | 3 | 7 | 12 |
| D. Carolina Duval..... | 1 | 2 | 2 | 5 |
| D. Maria Joaquina Duval..... | 1 | 1 | 2 | 4 |
| Acções subsidiarias ao portador..... | | | | |
| | 898 | 2.270 | 1.132 | 4.300 |
| | 4.867 | 5.440 | 7.587 | 17.894 |
| Polas não emitidas e relativas às fracções irreductíveis..... | | | | |
| | 5.675 | 7.710 | 8.719 | 22.104 |
| | | | | 12 |
| | | | | 22.116 |

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1901.—*Luiz A. F. de Almeida*, presidente.—*Armando Vieira Fontes*, chefe da contabilidade.

TRANSFERENCIA DE ACÇÕES

De 1 de abril a 30 de setembro de 1901

| | Acções |
|---------------------------------|--------|
| De nominativas ao portador..... | 406 |
| De portador a nominativas..... | 135 |

541

Observações — Fizeram-se seis termos de transferencias.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1901.—*Luiz A. F. de Almeida*, presidente.—*Armando Vieira Fontes*, chefe da contabilidade.

TRANSFERENCIA DE ACÇÕES SUBSIDIARIAS

De 1 de abril a 30 de setembro de 1901

De portador a nominativas :

| | Acções |
|-------------------------|--------|
| Da 8ª amortização..... | 40 |
| Da 9ª amortização..... | 53 |
| Da 10ª amortização..... | 484 |

577

Observações — Fizeram-se tres termos de transferencias.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1901 — *Luiz A. F. de Almeida*, presidente.— *Armando Vieira Fontes*, chefe da contabilidade.

BALANÇO EM 31 DE MAIO DE 1902

Activo

| | |
|---|-----------------|
| Contractos e concessões..... | 1.744:200\$000 |
| Titulos da divida publica e outros valores..... | 1.589:500\$000 |
| Remanescentes..... | 60:000\$000 |
| Juros a receber..... | 16:017\$500 |
| Machosmos, moveis, utensilios e bemfeitorias | 51:108\$980 |
| Contas a verificar..... | 867\$000 |
| Repartição da emissão, e/ de sellos..... | 10:979\$345 |
| Thesouro Feder. l. e/ de restituição..... | 115:589\$000 |
| Thesouraria: Dinheiro em caixa e depositado a vista..... | 218:039\$997 |
| Fazenda do Estado da Bahia..... | 74:000\$000 |
| Secção lithographica em Sapopemba, e/ de lithificação..... | 6:814\$200 |
| Devedores por consignações..... | 431:860\$724 |
| Contas correntes..... | 759:565\$267 |
| Devedores por devoluções..... | 346:669\$250 |
| Bons de raiz..... | 155:350\$519 |
| Devedores diversos..... | 151:837\$768 |
| Lotarias impressas..... | 36:400\$210 |
| Despezas geraes..... | 120:295\$176 |
| Escrupulos do contracto de loterias da Capital Federal..... | 286:363\$644 |
| Comissão da venda..... | 315:000\$000 |
| <hr/> | |
| | 6.491:197\$890 |
| <hr/> | |
| Acções subsidiarias, e/ de resgate..... | 1.105:800\$300 |
| Titulos em auction los..... | 40:000\$300 |
| Thesouro Federal, e/ de caução..... | 200:000\$000 |
| Caução nos Estados..... | 10:000\$000 |
| <hr/> | |
| | 210.000\$000 |
| <hr/> | |
| Titulos depositados..... | 206:000\$000 |
| Repartição da emissão..... | 4.335:947\$450 |
| Consignações..... | 1.470:052\$359 |
| <hr/> | |
| | 5.815:000\$060 |
| <hr/> | |
| Deposito a n/ disposição..... | 120:000\$000 |
| <hr/> | |
| | 7.496:800\$000 |
| <hr/> | |
| | 13.990:997\$890 |

Passivo

| | |
|--|----------------|
| Capital..... | 1.744:200\$000 |
| Fundo de reserva..... | 1.500:000\$000 |
| Novo fundo de reserva..... | 1.003:847\$030 |
| Premiados a pagar..... | 671:765\$148 |
| Premiados em conferencia..... | 1:883\$025 |
| Devoluções a receber, c/ de revisão..... | 79:147\$000 |

Juros de acções subsidiarias :

Importancia a pagar das seguintes :

| | | |
|------------------------|-------------|-------------|
| Da 8ª amortização..... | 8:901\$000 | |
| Da 9ª dita..... | 11:617\$500 | |
| Da 10ª dita..... | 13:758\$000 | 34:276\$500 |

| | |
|---|--------------|
| Porcentagem da directoria e conselho fiscal.. | 53:849\$720 |
| Dedores por consignações..... | 55:507\$900 |
| Contas correntes..... | 98:834\$149 |
| Devoluções a receber..... | 346:669\$250 |

Dividendos : Importancia a pagar dos seguintes :

| | |
|--|--------------|
| Do 7º por conta, 200\$; do 7º por saldo, 572\$500; do 8º por conta, 777\$500; do 8º por saldo, 1:072\$500; do 9º por conta, 19:600\$ e do 9º por saldo, 87:210\$, no total de..... | 109:432\$500 |
|--|--------------|

| | |
|---|--------------|
| Lucros e perdas : saldo para o semestre seguinte..... | 794:780\$668 |
|---|--------------|

6.494:197\$890

| | |
|----------------------------------|----------------|
| Acções subsidiarias a resgatar.. | 1.105:800\$000 |
| Caução da directoria..... | 30:000\$000 |
| Cauções..... | 210:000\$000 |
| Depositos..... | 216:000\$000 |
| Emissão de loterias..... | 5.815:000\$000 |
| Apoícces depositadas..... | 120:000\$000 |

13.990:997\$890

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 31 de março de 1902.—*Julio Braga*, vice-presidente.—*Armando Vieira Fontes*, chefe da contabilidade.

ACCIONISTAS

Em 31 de março de 1902

Nominativas :

Acções

| | |
|--|-------|
| Antonio José Ribeiro de Freitas..... | 60 |
| José Bernardino de Souza..... | 1.062 |
| D. Leopoldina de Magalhães Azeredo..... | 45 |
| D. Luiza Guerra Duval..... | 228 |
| D. Julieta Guerra Duval..... | 31 |
| D. Judith Guerra Duval..... | 31 |
| D. Leocadia Guerra Duval..... | 19 |
| D. Carolina Guerra Duval..... | 7 |
| D. Maria Joaquim Guerra Duval..... | 6 |
| D. Rosa Duval..... | 22 |
| D. Maria Luiza Guerra Duval..... | 632 |
| Adalberto Guerra Duval..... | 228 |
| Arthur E. Dantas Barroca..... | 30 |
| D. Corina Mangeon..... | 25 |
| D. Joaquina Augusta Castello..... | 12 |
| D. Leopoldina da Costa Lima Freitas..... | 20 |
| D. Luiza Maria Candida..... | 200 |

2.708

| | |
|-------------------------|--------|
| Acções ao portador..... | 32.176 |
|-------------------------|--------|

34.884

Rio de Janeiro, 31 de março de 1902.—*Julio Braga*, vice-presidente.—*Armando Vieira Fontes*, chefe da contabilidade.

ACÇÕES SUBSIDIARIAS NOMINATIVAS

Das 8ª, 9ª e 10ª amortizações

Em 31 de março de 1902

| POSSEIDORES | AMORTIZAÇÕES | | | TOTAL DAS ACÇÕES |
|---|--------------|-------|-------|------------------|
| | 8ª | 9ª | 10ª | |
| José Bernardino de Souza. | 265 | 453 | 679 | 1.397 |
| Antonio Ferreira Netto... | 130 | 847 | | 977 |
| Thomaz de Carvalho Soares Brandão..... | 100 | 500 | | 600 |
| D. Maria Luiza Guerra Duval..... | 111 | 150 | 171 | 432 |
| Antonio José Alves Coolho | 50 | 90 | 102 | 242 |
| Adalberto Guerra Duval.. | 37 | 50 | 57 | 144 |
| D. Luiza Guerra Duval... | 37 | 50 | 57 | 144 |
| Arthur E. Dantas Barroca. | 35 | 27 | 8 | 70 |
| D. Maria Leopoldina de Lima Brandão..... | | 45 | | 45 |
| D. Leopoldina de Magalhães Azeredo..... | 7 | 10 | 11 | 28 |
| Antonio José Ribeiro de Freitas..... | 5 | 7 | 8 | 20 |
| D. Julieta Duval..... | 5 | 7 | 8 | 20 |
| D. Judith Duval..... | 5 | 7 | 8 | 20 |
| D. Corina Mangeon..... | 6 | 5 | 6 | 17 |
| D. Rosa Duval..... | 3 | 5 | 5 | 13 |
| Luiz de Almeida Junior.. | 5 | 7 | | 12 |
| D. Leocadia Duval..... | 3 | 4 | 5 | 12 |
| D. Joaquina Augusta Castello..... | 2 | 3 | 3 | 8 |
| D. Carolina Duval..... | 1 | 2 | 2 | 5 |
| D. Maria Joaquina Duval. | 1 | 1 | 2 | 4 |
| Acções subsidiarias ao portador..... | 808 | 2.270 | 1.132 | 4.210 |
| Pelas não emitidas e relativas ás fracções irreductiveis..... | 4.867 | 5.440 | 7.587 | 17.894 |
| | 5.675 | 7.710 | 8.719 | 22.104 |
| | | | | 12 |
| | | | | 22.116 |

Rio de Janeiro, 31 de março de 1902.—*Julio Braga*, vice-presidente.—*Armando Vieira Fontes*, chefe da contabilidade.

TRANSFERENCIAS DE ACÇÕES

De 1 de outubro de 1901 a 31 de março de 1902

| | |
|---------------------------------|-----|
| De nominativas ao portador..... | 201 |
| De portador a nominativas..... | 427 |
| | 627 |

Observações—Fizeram-se tres termos de transferencias.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1902.—*Julio Braga*, vice-presidente.—*Armando Vieira Fontes*, chefe da contabilidade.

TRANSFERENCIAS DE ACÇÕES SUBSIDIARIAS

De 1 de outubro de 1901 a 31 de março de 1902

Observações—Neste periodo não houve transferencias.
Rio de Janeiro, 31 de março de 1902.—*Julio Braga*, vice-presidente.—*Armando Vieira Fontes*, chefe da contabilidade.

Companhia de Seguros Maritimos Vera Cruz

SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS

Carta Patente

Aos cinco dias do mez de junho do anno de mil novecentos e dous, tendo a Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos «Vera Cruz» preenchido todas as formalidades exigidas no regulamento que baixou com o decreto n. 4.270, de 10 de dezembro de 1901, e depositado duzentos contos de réis em apolices da divida publica federal no Thesouro Federal, na fórma do art. 48, conforme o certificado n. 67 que fica archivado nesta Superintendencia, foi-lhe expedida a presente Carta Patente, numero — um — para que possa funcionar nos Estados Unidos do Brazil, de accordo com os estatutos apresentados e segundo as leis da Republica.

Eu, João Vieira de Segadas Vianna, secretario da Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos, lavrei a presente que fica registrada no livro competente a fl. 1 A e 1 verso.

Capital Federal, 5 de junho de 1902.—O Ministro da Fazenda *Joaquim Murtinho* —O superintendente *J. Gonçalves Maia*.

N. 4, 165\$900 pagou cento e sessenta e cinco mil réis do sello.

Recebedoria da Capital Federal, 25 de junho de 1902.—O fiel do thesoureiro *Costa Ferreira*.— O escrivão *Clito Pereira*

Em cumprimento de despacho da Junta Commercial datada de hoje, archivou-se uma publica-forma desta Carta-Patente da Companhia de Seguros «Vera Cruz».

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de junho de 1902.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.602 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «aperfeiçoamento em peneiras de ventiladores para café em côco» Invenção de Luciano Calisto Barreto, domiciliado em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo*

Refere-se a invenção a aperfeiçoamentos em peneiras de ventiladores para café em côco e tem por objecto um conjunto de tres peneiras, combinadas em uma armação ou caixa commum ás tres, destinadas a separar os côcos de café em tres categorias (relativamente ás suas dimensões); as quaes encerram respectivamente graos de café de tres qualidades: café grão superior, café moka e café mokinha. Deste modo cada categoria poderá ser beneficiada separadamente passando assim, pelo descascador que, regulado nesta occasião especialmente para descascar os côcos de café das dimensões pertencentes á categoria tratada, será susceptível de grande rendimento sem perigo de quebrar grão algum.

No desenho annexo: a fig. 1, é uma vista em elevação e em secção longitudinal de uma caixa de peneiras trazendo tres peneiras; a fig. 2, é uma vista em plano da fig. 1; as outras figuras são vistas de detalhes.

A é uma caixa de peneira suspensa, por exemplo, pelas molas de madeira *a* e recebendo o movimento de oscillação apropriado por qualquer meio conveniente. B, C e D são os caixinhos das peneiras *b, c e d* os quaes tem respectivamente um declive de 2%, 4% e 3% e apresentam-se com furos, tendo as seguintes dimensões (em millimetros): 14x20 para os da primeira peneira *b*; 9x14 para a segunda *c* e 7x11 para a terceira *d*.

O café em côco é recebido, depois de ventilado, sobre a primeira peneira, que atravessa e a qual retém apenas os ciscos, palha, torrões, etc., que vie am misturados com o café em côco e cujas dimensões não lhes permitem passar pelos furos da dita peneira. Esses corpos se removem da primeira peneira por qualquer meio conveniente.

A segunda peneira separa da totalidade do café que recebeu da primeira, o café em côco encerrando graos de café grão superior; passando para a terceira peneira, através a furação da segunda, o café em côco encerrando graos de café moka e mokinha; esta ultima peneira separa o café em côco de moka do de mokinha o qual atravessa a furação desta peneira e vai para a caixa de peneiras *A*, de onde se escapa pela bocca *E*.

Reservo-me empregar, si for de conveniencia, maior numero de peneiras, que o indicado no desenho annexo, com declividade e furações apropriadas, conforme o nu-

mero de cathogoria em que se queira separar o café em côco.

Em resumo — Reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em aperfeiçoamentos em peneiras de ventiladores para café em côco:

1º, a applicação a ventiladores de café em côco de peneiras apropriadas á separação do café em côco em diversas cathogorias destinadas a serem beneficiadas cada uma separadamente das outras;

2º, com uma caixa de peneiras, como *A*, a combinação de um conjunto de tres peneiras, como *b, c e d*, montadas em caixinhos apropriados, e tendo: a primeira, uma declividade de 2%, e furos medindo 14 m/m x 20 m/m, a segunda uma declividade de 4% e furos medindo 9 m/m x 14 m/m, e a terceira, uma declividade de 3% e tubos medindo 7 m/m x 11 m/m.

Tudo como acima substancialmente descripto e represent. o desenho annexo, a titulo de exemplo para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1902.— Como procuradores: *Jules Géraud, Leclerc & Comp.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

| | 90 d/v | A' vista |
|--------------------|----------|----------|
| Sobre Londres..... | 11 27/32 | 11 51/64 |
| > Pariz..... | \$805 | \$808 |
| > Hamburgo..... | \$994 | \$998 |
| > Italia..... | — | \$750 |
| > Portugal..... | — | \$572 |
| > Nova York.... | — | 4\$190 |

Soberanos..... 20\$600
Vales de ouro nacional, por 1\$000 2\$302

| | |
|--|----------|
| Apolices do Empréstimo Nacional de 1895, port..... | 890\$000 |
| Ditas idem idem de 1897, nom... 1:000\$000 | |
| D. ta, do Empréstimo Municipal de 1896, nom..... | 154\$500 |
| Ditas (inscripções), do 3%, port. | 693\$500 |
| Ditas idem idem, nom..... | 685\$000 |
| Banco da Republica do Brazil... Comp. União Sorocabana-Ituana, c/ 20%..... | 3\$000 |
| Dita idem idem, integr..... | 18\$000 |
| Dita Industrial de Melhoramentos no Brazil..... | 10\$500 |
| Dita Nacional Focidos de Linho... Dita Cantareira e Viação Fluminense..... | 18\$750 |
| Dita Luz Stearica..... | 60\$000 |
| Dita Luz Stearica..... | 20\$000 |
| Debs. da Comp. União Sorocabana e Ituana, 1ª série..... | 42\$000 |
| Ditas da Comp. Melhoramentos de S. Paulo..... | 105\$000 |
| Ditos Ferro Carril Jardim Botânico..... | 193\$000 |

Vendas por alvard

| | |
|--|----------|
| 200\$000 apolices (inscripções), de 3%, nom..... | 687\$000 |
| Uma dita (inscripções) de 3%, port..... | 693\$000 |

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 27 de junho de 1902.— *J. Claudino da Silva, syndico.*

Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios

COTAÇÕES DO DIA 26 DE JUNHO DE 1902

Algodão em rama, limpo de Sergipe, 8\$000 por 10 kilos.

Assuca: branco 3ª sorte de Pernambuco 320 a 330 réis por kilo.

Dito crystal, amarello de Pernambuco 260 a 270 réis por kilo.

Dito mascavinho de Campos, 260 réis por kilo.

Dito mascavinho de Sergipe, 250 réis por kilo.

Café typo n. 6, 4\$493 a 4\$620 por 10 kilos

Dito idem n. 7, 4\$153 a 4\$289 idem.

Dito idem n. 8, 3\$813 a 3\$949 idem.

Dito idem n. 9, 3\$608 a 3\$676, idem.

Farinha de trigo americana marcas Crystal, Codorus e Noblesse; 29\$000 par barrica.

Capital Federal, 27 de junho de 1902.— *João Baptista Delduque, presidente.* — *Joaquim da Cunha Freire Sobrinho, secretario.*

ANNUNCIOS

Banco de Credito Financeiro

Convido os Srs. accionistas a se constituirem em assemblea geral ordinaria no dia 24 de julho proximo futuro, ás 2 horas da tarde, no escriptorio do Banco, á rua do Sacramento n. 16, para resolverem sobre o balanço dos negocios do anno passado, com parecer do conselho fiscal, ficando desde já sua disposição, no mesmo local, todos os papéis referentes a essas contas, determinados pela lei.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1902. *J. A. director-secretario.*

Companhia Ferro Carril Hotel do Corcovado

Convido os Srs. accionistas a reunirem-se em assemblea geral extraordinaria para tratar de urgentes interesses sociaes, no dia 3 (tres) do proximo mez de julho, á 1 hora da tarde, na sede da companhia, á rua Sador Octaviano n. 51.

Os possuidores de acções ao portador deverão depositar-as no escriptorio da companhia até o dia 1 de julho proximo futuro.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1902.— *Cavalcanti, presidente da companhia.*

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 10